SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
# (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ART. 48, I, DA LC Nº 123/2006)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés – SAAE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede administrativa à Rua José Pego Sobrinho, nº 199 – Bairro Igrejinha, Aimorés/MG, por intermédio da Diretoria Geral, torna pública a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, **com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006),** em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Anexo I deste Edital, adotando-se:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Lei Complementar nº 147/2014); Decreto Federal nº 8.538/2015, no que couber; Decreto Municipal nº 007/2023; Portarias SAAE nº 017/2023 e 013/2024; e demais condições fixadas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Por Item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim**

**PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e MEI, em todos os itens (art. 48, I, da LC nº 123/2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021)**

**FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não**

**A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 01/12/2026**

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 08H30MIN**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília**

**PORTARIA Nº 14/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**: **Dinomar Corrêa Filho**

**Observações:**

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## DO CREDENCIAMENTO

**Para maiores esclarecimentos sobre o Edital ou como fazer cadastro na plataforma para participar da licitação, favor entrar em contato:**

**Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 018/2026 > esclarecimentos, pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br.**

**SAAE de Aimorés: pelos e-mails: licitacao@saaeaimores.mg.gov.br ou compras@saaeaimores.mg.gov.br**

**Horário de funcionamento: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.**

## 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria/escritório, para atender as demandas dos setores administrativos do SAAE de Aimorés/MG, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Departamento e setores vinculados ao SAAE de Aimorés /MG.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

**1.3.** As quantidades constantes do Termo de Referência são estimadas e correspondem ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando o SAAE obrigado a adquiri-las integralmente. As solicitações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade, observada a quantidade mínima por pedido fixada para cada item no Termo de Referência.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador, à vigência, à alteração e ao cancelamento dos preços registrados são as que constam deste Edital (item 13), da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III) e do Termo de Referência (Anexo I).

**2.2.** O SAAE de Aimorés/MG é o órgão gerenciador e único participante do presente registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em todos os itens, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que, na fase preparatória, restou comprovada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (item 5.8) e do Termo de Referência (item 12.3).

**3.1.1.** Poderão participar somente os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado que estejam enquadrados como ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (ou cooperativas a elas equiparadas, na forma do item 3.1.2), que atendam a todas as condições deste Edital e de seus Anexos e estejam devidamente cadastrados na plataforma eletrônica Licitar Digital, assegurando-se-lhes o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da referida Lei Complementar.

**3.1.2.** Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de participação neste certame exclusivo e de fruição do tratamento diferenciado previsto neste Edital, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, observado o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.3.** Conforme o art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa. O MEI cujo objeto social (atividades registradas no CCMEI) não seja compatível com o objeto desta licitação será desclassificado.

**3.1.4.** A participação neste certame exclusivo e a fruição dos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ficam condicionadas a que o licitante, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021). Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.1.5.** O licitante que declarar indevidamente o enquadramento como ME, EPP ou MEI, ou que tiver perdido essa condição, não poderá participar deste certame, sendo desclassificado ou inabilitado na fase em que constatada a irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, inclusive no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.6.** O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado no endereço **www.licitardigital.com.br.**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**3.1.7.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do SAAE **(www.saaeaimores.mg.gov.br),** na plataforma Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br)** e no prédio sede do SAAE, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**3.1.8.** Toda e qualquer alteração deste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados nos endereços eletrônicos acima. A Administração não se responsabilizará caso o interessado não acesse o e-mail informado ou não visualize os avisos publicados.

**3.2. Não poderão participar da licitação:**

**I –** pessoa jurídica que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou que, embora enquadrada, incorra em alguma das vedações do § 4º do referido artigo ou na situação descrita no item 3.1.4, ressalvadas as cooperativas equiparadas na forma do item 3.1.2;

**II –** aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;

**III –** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**IV –** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**V –** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**VI –** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**VII –** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**VIII –** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**IX –** agente público do SAAE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

**X –** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**XI –** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.2.1.** O impedimento de que trata o inciso V será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos III e IV poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do SAAE. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.2.3.** A vedação de que trata o inciso IX estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.3. Por se tratar de licitação integralmente exclusiva para ME, EPP e MEI (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), não se aplicam a este certame a cota reservada e a subcontratação compulsória de que tratam os incisos III e II do art. 48 da referida Lei Complementar, cujas finalidades já se encontram atendidas pela exclusividade.**

**3.4. Na hipótese de algum item restar deserto ou fracassado, a Administração poderá, mediante justificativa nos autos, promover nova licitação para o(s) respectivo(s) item(ns) com ampla participação, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado às ME, EPP e MEI que dela participarem o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.**

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.1.1.** Após o julgamento, o licitante vencedor será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentar seus documentos de habilitação na plataforma Licitar Digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, não obstando que o faça inicialmente.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**I –** não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**II –** atende aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**III –** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

**IV –** a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**V –** a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

**VI –** está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

**VII –** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

**VIII –** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**IX –** está ciente da retenção, diretamente na fonte, do imposto de renda de que trata a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, caso se enquadre nessa situação, incidente sobre os pagamentos que o SAAE efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

**4.4.** Declaração de enquadramento (obrigatória): por se tratar de licitação exclusiva, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (ou cooperativa equiparada, nos termos do item 3.1.2), que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não incorre em nenhuma das vedações do seu § 4º, estando apto a usufruir do tratamento favorecido de seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A ausência dessa declaração impedirá o prosseguimento do licitante no certame, ensejando a desclassificação de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**4.4.1. Ao firmar** a declaração do item 4.4, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1.4, independentemente de transcrição.

**4.4.2. O licitante organizado** em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal (art. 299 do Código Penal).

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecidas as seguintes regras:

**4.11.1.** Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o subitem anterior;

**4.11.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado no sistema;

**4.11.4.** O valor final mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o SAAE, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**I-** Valor unitário e total;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**II-** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A ME e a EPP optantes pelo Simples Nacional poderão se beneficiar desse regime de tributação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.6.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, e a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio (*chat*) para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**6.6.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponde a **R$ 0,10 (dez centavos).**

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, somente podendo oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

**6.9.** O presente certame utilizará o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.2.** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.9.3.** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, convocando os licitantes para apresentar lances intermediários.

**6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.11.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.12.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.14.** Empate ficto: por se tratar de licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, não se aplica o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que todos os licitantes ostentam a mesma condição jurídica, devendo eventual empate ser resolvido na forma do item 6.15.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**6.15.** Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Havendo empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**I –** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II –** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio de registros cadastrais;

**III –** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV –** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.15.1.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I – empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais; II – empresas brasileiras; III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009. Esgotados esses critérios, o empate será resolvido por sorteio.

**6.16.** Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.16.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.16.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado a todos e anexado aos autos.

**6.16.3.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar esse prazo, mediante solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante antes de findo o prazo.

**6.17.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**7.3.** Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, convocando o licitante para manifestação previamente a eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Verificação do enquadramento: por se tratar de licitação exclusiva, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar efetivamente se enquadra como ME, EPP ou MEI (ou cooperativa equiparada), inclusive mediante consulta ao CNPJ, ao Portal do Simples Nacional, ao Portal do Empreendedor e aos documentos previstos no item 8.1.2.1. Constatado o não enquadramento, a proposta será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.5.** Verificadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus Anexos.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**I –** contiver vícios insanáveis;

**II –** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**III –** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**IV –** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**V –** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

**7.7** Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**7.7.1. considera-se indícios de inexequibilidade as propostas que apresentarem desconto superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência informado no edital. Tais propostas poderão ser submetidas à análise de exequibilidade, devendo neste caso, a licitante apresentar documentos aptos a comprovar a viabilidade da execução do objeto pelos valores ofertados, quando solicitada pela Administração.**

**7.8.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), facultando-se ao licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, mediante demonstração de que seus custos são compatíveis com o preço ofertado ou de que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

**7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**7.11.** Ao final da sessão de disputa, o sistema atualizará automaticamente a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado em cada item. Sempre que necessário, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada, na forma do item 6.16.3.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### 8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**V- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VI- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e o objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II -** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III -** Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV -** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V –** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

**VI –** Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VII –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

**8.1.2.1.** **Comprovação do enquadramento (obrigatória):** por se tratar de licitação exclusiva, o licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, emitida há no **máximo 90 (noventa) dias**, ou Declaração de Enquadramento emitida por órgão competente, ou declaração do contador responsável, com indicação de seu

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

registro no CRC. Para o MEI, a comprovação se dará pelo CCMEI. A não comprovação do enquadramento implicará a inabilitação do licitante.

**8.1.2.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**8.1.2.3. Regularidade fiscal tardia:** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, contado do momento em que for declarado vencedor (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização no prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.1.2.4.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.1.2.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.1.2.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I-** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**8.1.3.1.** Não será exigida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez e solvência ou comprovação de patrimônio líquido mínimo, limitando-se a exigência à certidão negativa de falência prevista no inciso I do item 8.1.3.

**8.1.3.2.** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, determina que o processo de licitação somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, de modo que somente podem ser exigidos do licitante documentos que comprovem sua aptidão para executar o contrato. Em consonância com o texto constitucional, o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 restringe a habilitação econômico-financeira à demonstração da aptidão econômica do licitante para

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, e o art. 70, inciso III, da mesma Lei autoriza a dispensa, total ou parcial, da documentação de habilitação nas contratações para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X).

**8.1.3.3.** No presente caso, o certame é de pouca monta, com baixo valor estimado, e tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais de escritório de natureza comum, com entrega em até 15 (quinze) dias úteis após cada Nota de Autorização de Fornecimento e pagamento somente após o recebimento definitivo dos produtos. Inexiste, portanto, risco financeiro relevante para a Administração que justifique a exigência do balanço patrimonial, a qual configuraria ônus desproporcional ao vulto da contratação e restrição indevida à competitividade, sem correspondente ganho de segurança, sendo a certidão negativa de falência suficiente para aferir a aptidão econômico-financeira do licitante.

**8.1.4.** A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que vigente, ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo ser verificada sua autenticidade.

**8.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, somente sendo exigidos os originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.2.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.4.1**. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.4.2.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**8.4.3.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**II-** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

**8.7. Na hipótese** de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**8.8. Somente** serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.9. A comprovação** de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.10. Os documentos** exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.11. As certidões apresentadas que não contenham prazo de validade expressamente indicado no próprio documento serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados da respectiva data de emissão.**

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as **respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.**

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6**. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**II.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**III.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br.**

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

**I –** der causa à inexecução parcial do contrato;

**II –** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III –** der causa à inexecução total do contrato;

**IV –** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**V –** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**VI –** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**VII –** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII –** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, **inclusive quanto ao enquadramento como ME, EPP ou MEI**;

**IX –** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X –** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**XI –** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII –** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I –** advertência;

**II –** multa;

**III –** impedimento de licitar e contratar;

**IV –** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: I – a natureza e a gravidade da infração cometida; II – as peculiaridades do caso concreto; III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4. Advertência:** será aplicada exclusivamente pela infração do inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5. Multa:** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações do item 11.1, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial, observando-se:

**11.5.1.** para as infrações dos incisos IV, V e VI do item 11.1, multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**11.5.2.** para as infrações dos incisos VIII a XII do item 11.1, multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5.3.** A multa será calculada pelo gestor do contrato, observado o disposto no item 11.3, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Na sua aplicação, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6. Impedimento de licitar e contratar:** será aplicado ao responsável pelas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aimorés/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** será aplicada ao responsável pelas infrações dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, bem como pelas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**11.7.1.** A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Geral do SAAE.

**11.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

**11.9.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.10.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.10.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o SAAE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

**11.15.** Todas as intimações serão realizadas por meio do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa de não recebimento. Caso o licitante não confirme o recebimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo SAAE.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**11.16. Multa de mora:** além das sanções do item 11.2, o contratado estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**11.16.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá advertência sobre o atraso, e o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução:

**I –** caso a justificativa seja acatada, a Administração concederá prazo exíguo para o saneamento e a regularização da execução;

**II –** caso a justificativa não seja aceita ou não seja apresentada no prazo, o contratado estará sujeito a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, o que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor da parcela; ultrapassado esse limite, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total, convertendo a multa de mora em compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021) e promovendo a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Edital.

**11.16.2.** Será utilizado como base de cálculo da multa de mora o valor da parcela (Ordem de Fornecimento) em atraso.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte endereço: www.licitardigital.com.br,.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Esta licitação compõe o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**13.2.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAE a contratar com o adjudicatário.

**13.3.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que: os quantitativos foram estimados exclusivamente para as necessidades do SAAE, sem previsão das quantidades adicionais de que tratam os §§ 4º e 5º do art. 86 da referida Lei, o que comprometeria o dimensionamento das propostas; as condições de entrega foram definidas para a realidade local da Autarquia; e o objeto, composto por materiais de escritório comuns e de baixo valor, não apresenta vantagem de escala que justifique o compartilhamento da Ata, conforme justificativa detalhada no item 9.3.1 do Estudo Técnico Preliminar.

**13.4.** Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no Termo de Referência.

**13.5.** Poderá ser formado cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo adjudicatário, com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

**13.5.1.** O licitante que optar por integrar o cadastro de reserva deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento da sessão, a declaração do anexo IV, aceitando cotar o(s) item(ns) em valor idêntico ao do vencedor, por meio da plataforma ou do e-mail licitacao@saaeaimores.mg.gov.br. Propostas com valores divergentes serão desconsideradas.

**13.5.2.** A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de sua convocação, nos casos em que o vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

**13.6.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SAAE, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado: I – por razão de interesse público; II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III – se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

**13.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor: I – descumprir as condições da Ata sem motivo justificado; II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável; III – não aceitar manter seu preço registrado; IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou V – perder a condição de ME, EPP ou MEI de modo que comprometa a regularidade da contratação, nos termos da legislação.

**13.7.1.** Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o SAAE poderá, mediante decisão fundamentada, manter o

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

registro, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.7.2.** O cancelamento será formalizado por despacho do SAAE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.8.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

**13.9.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou Ordem de Fornecimento (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), os quais terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na Minuta Contratual (Anexo II) e no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

**13.10.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária 03.01.01.04.122.0006.2110.3.3.90.30.00 – Atividade Administrativa – Material de Consumo, do orçamento do SAAE para o exercício de 2026, ou da dotação correspondente nos exercícios subsequentes.

## 14. DO REAJUSTE

**14.1.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

**14.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice, o SAAE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice seja extinto, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência de previsão legal, novo índice oficial eleito pelas partes por termo aditivo.

**14.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Na execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que autorizado formalmente pelo SAAE, nos termos do item 18 do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**15.1.1.** Na autorização, caso concedida, o SAAE indicará o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

**15.1.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

**15.2.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**16.10.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.11.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.12.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.13.** O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

**16.13.1.** O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

**16.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.saaeaimores.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

## 17. DOS ANEXOS

**17.1.** São partes integrantes deste instrumento:
**ANEXO I** - Termo de Referência;
**ANEXO II –** Minuta Contratual;
**ANEXO III –** Minuta de Ata de Registro de Preços;
**ANEXO IV –** Modelo de Declaração para Cadastro de Reserva.

## 18. DO FORO

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aimorés - MG, 17 de novembro de 2026.

_____
**JOSE LUCIO DE SOUSA**
**Diretor Geral**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇOES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/PAPELARIA, COMPREENDENDO PAPÉIS, CANETAS, LÁPIS, PASTAS, ENVELOPES, GRAMPEADORES, CLIPES, MARCADORES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE AIMORÉS/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. **Licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o valor estimado de cada item inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a comprovação da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente (art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar), conforme item 12.3 deste Termo de Referência.**

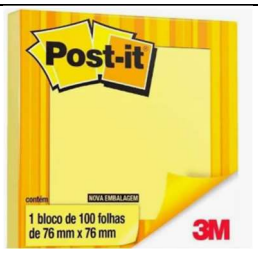
**1.1.1.** Para o procedimento em questão optou-se pela contratação com orçamento estimado de caráter não sigiloso. Segue planilha com os itens, unidades, quantitativos estimados e valores médios apurados na pesquisa de preços, constando a quantidade mínima por pedido na descrição de cada item:

| Item | Especificações | Imagem | Qtd. | Unid. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ALFINETE DE MAPA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**-** ALFINETE NIQUELADO 16MM COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA CX/ 50 UN (CORES DIVERSAS) | <br>Imagem Ilustrativa | 01 | CX | R$ 21,3600 | R$ 21,3600 |
| 02 | APLICADOR DISPENSADOR MANUAL DE FITA DE EMPACOTAMENTO, COM AS SEGUINTES | | 02 | UN | R$ 49,9600 | R$ 99,9200 |

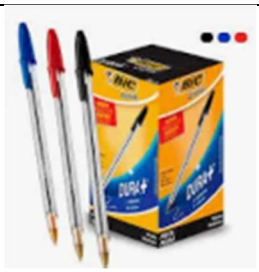
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>– MEDINDO 16CM X 6CM X 26CM, PARA FITAS DE 50MM DE LARGURA, BASE METÁLICA. | <br>Imagem Ilustrativa | | | | |
| 03 | **APONTADOR,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL COM UMA ENTRADA E COM COLETOR PARA RESÍDUOS MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO MODELO RETANGULAR.TAMANHO GRANDE.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 3,8400 | R$ 38,4000 |
| 04 | **BATERIA ALCALINA 9V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- VOLTAGEM NOMINAL 9V, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO ALCALINA (MODELO 6LR61), DIMENSÕES APROXIMADAS: 49 X 17 X 26 MM. | <br><br>Imagem Ilustrativa | 10 | UND | R$ 12,4167 | R$ 124,1670 |
| 05 | **BATERIA MOEDA, 3V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- VOLTAGEM DE 3V, MODELO CR2032, | <br><br>Imagem Ilustrativa | 50 | UND | R$ 3,2533 | R$ 162,6650 |

Assinado por 1 pessoa: JOSE LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DIMENSÃO DE 3.2MM X 20.0 MM, | | | | | |
| 06 | BLOCO ADESIVO DE PAPEL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>– POST IT, NA COR AMARELO, MEDINDO 76MM X 76MM. PACOTE COM 1 BLOCO, COM 100 FOLHAS CADA. | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | PCT | R$ 4,6800 | R$ 93,6000 |
| 07 | **BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- TAMANHO 56MM X 30M, COR BRANCA | <br>Imagem Ilustrativa | 40 | UN | R$ 4,1633 | R$ 166,5320 |
| 08 | **BORRACHA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- BRANCA DE LÁTEX NATURAL Nº40, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR. | <br>Imagem Ilustrativa | 30 | UN | R$ 1,2467 | R$ 37,4010 |
| 09 | **CAIXA PARA ARQUIVO MORTO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>– EM PAPELÃO, SUAS DIMENSÕES DE 25 CM DE ALTURA, 36 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA. | <br>Imagem Ilustrativa | 80 | UN | R$ 5,9933 | R$ 479,4640 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | **CALCULADORA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO, COM FUNCIONAMENTO À BATERIA, **DE 12 DÍGITOS** COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS. TAMANHO MÍNIMO 15 X 12 CM | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ 23,5175 | R$ 352,7625 |
| 11 | **CANETA ESFEROGRÁFICA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>– CORES AZUL OU PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15CM COM A TAMPA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. TIPO BIC OU DE QUALIDADE | <br>Imagem Ilustrativa | 200 | UN | R$ 1,1267 | R$ 225,3400 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | | | | | |
| 12 | **CANETA PERMANENTE RETRO PROJETOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>– EXPESSURA DO TRAÇO DE 2MM, TIPO DA PONTA DE 2.0MM, ALTURA DE 13CM, DIÂMETRO DE 1CM, À PROVA D'ÁGUA, COM PRETA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DA TINTA À BASE DE ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM SUPERFÍCIES RECOMENDADAS PARA ACRÍLICOS, CD, DVD, ENTRE OUTRAS, VIDROS, VINIL, PLÁSTICOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ 5,9067 | R$ 88,6005 |
| 13 | **CARTOLINA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- COMUM BRANCA NAS DIMENSÕES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M² | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ 1,8200 | R$ 27,3000 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **CLIPS TAMANHO 2/0,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PARA PAPEL, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/100 UN | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | CX | R$ 4,9800 | R$ 99,6000 |
| 15 | **CLIPS TAMANHO 8/0,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PARA PAPEL, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/137 UN, 500 GR. | <br>Imagem Ilustrativa | 05 | CX | R$ 17,1150 | R$ 85,5750 |
| 16 | **COLA DE BASTÃO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- COLA EM BASTÃO 10 G DE QUALIDADE COMPROVADA, TIPO PRITT OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 3,0333 | R$ 30,3330 |
| 17 | **COLA LÍQUIDA BRANCA**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- COLA BRANCA DE 90GR, À BASE DE PVA E PIGMENTOS. COM CERTIFICADO DE |  | 15 | UN | R$ 3,7600 | R$ 56,4000 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SEGURANÇA DO INMETRO, TIPO COMPACTO (TAMPA COM ROSCA) | Imagem Ilustrativa | | | | |
| 18 | **CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA PORTÃO**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- TRÊS CANAIS INDEPENDENTES; SISTEMA CODE LEARNING; HASTE PARA FIXAÇÃO; LED INDICADOR; FREQUÊNCIA 433,92 MHZ COM CRISTAL SAW; DEVERÁ FUNCIONAR COM 1 BATERIA DE 12V A23; O CONTROLE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 BATERIA JÁ INSTALADA NO APARELHO; COMPATÍVEL COM CENTRAIS DE ALARME, CENTRAIS DE CHOQUE, AUTOMATIZADORES DE PORTÕES E RECEPTORES PARA OUTROS FINS QUE POSSUAM A MESMA FREQUÊNCIA; CONTROLE MODELO CLIP; LED INDICADOR NA COR VERDE; DIMENSÕES APROXIMADAS: (ALTURA X LARGURA) 7CM X 5CM; GARANTIA DE 3 MESES. | <br>Imagem Ilustrativa | 50 | UND | R$ 27,2367 | R$ 1.361,8350 |

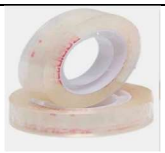
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | CORRETIVO EM FITA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- TIPO DO PRODUTO: FITA CORRETIVA, TAMANHO DA FITA: 4,2 MM X 12 M; TAMANHO APROXIMADO: 8,1 X 2 X 15,8 CM; TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 12 X 8,5 X 7,5 CM; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, DIÓXIDO DE TITÂNIO RUTILO. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UND | R$ 9,7250 | R$ 97,2500 |
| 20 | **CORRETIVO LÍQUIDO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- À BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA ATÓXICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE FRASCO DE 18ML.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 3,5033 | R$ 35,0330 |
| 21 | **ELÁSTICO LÁTEX BORRACHINHA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>– DO TIPO PARA AMARRAR DINHEIRO, EM ELÁTICO FINO, COM BORRACHA NATURAL, ELÁSTICO SUPER RESISTENTE E MACIO. PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 1.200 UNIDADES. | <br>Imagem Ilustrativa | 02 | PT | R$ 51,2467 | R$ 102,4934 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | **ENVELOPE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- ENVELOPE PARDO KRAFT NATURAL MEDINDO 24CM X 34CM, COM GRAMATURA 80G/M2. | <br>Imagem Ilustrativa | 100 | UN | R$ 0,5300 | R$ 53,0000 |
| 23 | **ENVELOPE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- ENVELOPE BRANCO MEDINDO 17,6CM X 25CM, COM GRAMATURA 80G/M2. | <br>Imagem Ilustrativa | 300 | UN | R$ 0,4225 | R$ 126,7500 |
| 24 | **ESTILETE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>**–** LARGO, COM CORPO TERMOPLÁSTICO, COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇO BICROMATIZADO, UTILIZA LÂMINA: LARGA DE 18MM. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 4,2567 | R$ 42,5670 |
| 25 | **ETIQUETAS ADESIVAS,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>– BRANCAS, 1 ETIQUETA POR FOLHA, TAMANHO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, PRÉ-CORTADAS, COM BORDAS DE SUPORTE QUE PERMITA A REMOÇÃO DA ETIQUETA COM FACILIDADE, SEM | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | CX | R$ 72,8250 | R$ 728,2500 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DANIFICÁ-LA. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS. | | | | | |
| 26 | **EXTRATOR DE GRAMPO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- EM CHAPA DE AÇO FINA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 4,0300 | R$ 40,3000 |
| 27 | **FITA ADESIVA PEQUENA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 30M | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | UN | R$ 1,6333 | R$ 32,6660 |
| 28 | **FITA ADESIVA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- FITA LARGA TRANSPARENTE 48MMX40M. | <br>Imagem Ilustrativa | 60 | UN | R$ 5,2275 | R$ 313,6500 |
| 29 | **FITA CREPE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>– FITA CREPE 18MM X 50MTS, NA COR BEGE, | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 7,1133 | R$ 71,1330 |
| 30 | **GRAMPEADOR GRANDE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPOS 23/10 ENTRE |  | 02 | UN | R$ 54,0000 | R$ 108,0000 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OUTROS, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 100 FOLHAS DE 75 G/M2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA. | Imagem Ilustrativa | | | | |
| 31 | **GRAMPEADOR PEQUENO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA GRAMPOS 26/6 ENTRE OUTROS, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 20 FOLHAS DE 75 G/M2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA. | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ 14,6333 | R$ 219,4995 |
| 32 | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/10,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- GRAMPO GALVANIZADO TAM. 23/10, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_NBR | <br>Imagem Ilustrativa | 05 | CX | R$ 28,9050 | R$ 144,5250 |

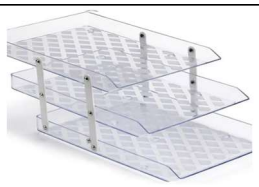
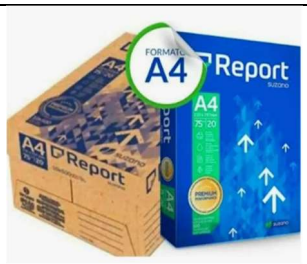
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- GRAMPO GALVANIZADO TAM. 23/13, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_NBR | <br>Imagem Ilustrativa | 03 | CX | R$ 34,3250 | R$ 102,9750 |
| 34 | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_NBR. | <br>Imagem Ilustrativa | 08 | CX | R$ 6,0533 | R$ 48,4264 |
| 35 | **LÁPIS,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- GRAFITE Nº02 FORMATO CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA E GRAVADO O NOME DO FABRICANTE, NA COR PRETA, DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM EM CM: 17X1,5X1,5, COMPOSIÇÃO/MATERI | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 1,6000 | R$ 16,0000 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | AL: 100% MADEIRA REFLORESTADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. | | | | | |
| 36 | **MARCA TEXTO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE À BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À ÁGUA E A UMIDADE, EXCLUSIVAS ESFERAS ANTIDESLIZANTES, FIRMEZA AO ESCREVER, ESPESSURA DO TRAÇO: 3,5 - 4MM, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. | <br>Imagem Ilustrativa | 30 | UN | R$ 5,7225 | R$ 171,6750 |
| 37 | MOLHA DEDOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- COM MATERIAL BASE E TAMPA EM PLASTICO, INCOLOR, CREME ANTIBACTERIANO LEVEMENTE PERFUMADO ANTI SEPTICA E ANTI | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ 3,1933 | R$ 47,8995 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALERGICA, CONTENDO 12 GRAMAS | | | | | |
| 38 | *ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:*<br>*- HORIZONTAL. TRANSPARENTE, COM 03 DIVISÓRIAS, EM ACRÍLICO, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 37CM X 25CM X 10.5CM.* | <br>Imagem Ilustrativa | 05 | UN | R$ 66,0167 | R$ 330,0835 |
| 39 | **PAPEL A4,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PAPEL BRANCO – TAMANHO A4 – 210X297 MM, 75 GRAMAS, RESMAS DE 500 FOLHAS. PARA IMPRESSÃO A LASER, PRODUTO DE 1ªLINHA. | <br>Imagem Ilustrativa | 250 | RSM | R$ 32,1633 | R$ 8.040,8250 |
| 40 | **PAPEL KRAFIT,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**–** FOLHA MEDINDO 66 X 96 CM, 180 G. | <br>Imagem Ilustrativa | 80 | UN | R$ 1,9233 | R$ 153,8640 |
| 41 | **PASTA AZ OFICIO**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- LOMBO LARGO, COM FERRAGEM E VISOR LATERAL, NAS CORES AZUL OU PRETA, |  | 50 | UN | R$ 18,6850 | R$ 934,2500 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TAMANHO; 28,5 X 34,5 X 7,3 CM. | Imagem Ilustrativa | | | | |
| 42 | **PASTA CLASSIFICADA COM TRILHO, CARTÃO DUPLO NA COR AZUL CLARO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**–** CONFECCIONADA EM CARTÃO DUPLO DE ALTA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 480G/M², TAMANHO 350MM X 230 MM. | <br>Imagem Ilustrativa | 150 | UN | R$ 6,6325 | R$ 994,8750 |
| 43 | PASTA PLÁSTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PASTA PLÁSTICA OFÍCIO; TRANSPARENTE; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO; MATERIAL EM POLIPROPILENO; FORMATO: OFÍCIO; DIMENSÃO: 335X235MM; ESPESSURA: 0,35MM. | <br>Imagem Ilustrativa | 30 | UN | R$ 3,8925 | R$ 116,7750 |
| 44 | **PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA – CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT, GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, COM PRENDEDOR | <br>Imagem Ilustrativa | 150 | UN | R$ 5,7167 | R$ 857,5050 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PLÁSTICO, MEDINDO 235X360MM, SUPORTE POLIESTIRENO, VISOR POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE. | | | | | |
| 45 | **PERFURADOR,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 35 FLHS DE PAPEL 75G/M. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 52,8967 | R$ 528,9670 |
| 46 | **PILHA ALCALINA A23 12V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- ALCALINA A23, CAPACIDADE DE 60 MAH, 12V, SEM MERCÚRIO. | <br>Imagem Ilustrativa | 50 | UN | R$ 6,0700 | R$ 303,5000 |
| 47 | **PILHA ALCALINA A27, 12V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- ALCALINA, 12V, MODELO 27A (EQUIVALENTE A MN27 / L828 / G27A). | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ 6,3867 | R$ 95,8005 |
| 48 | **PILHA PALITO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PILHA AAA ALCALINA (PALITO) 1,5 VOLTS, |  | 30 | CAR T | R$ 7,3733 | R$ 221,1990 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CARTELA COM 2 UNIDADES. | Imagem Ilustrativa | | | | |
| 49 | **PILHA PEQUENA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PILHA AA ALCALINA (PEQUENA) 1,5 VOLTS, CARTELA COM 2 UNIDADES. | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | CART | R$ 6,3433 | R$ 126,8660 |
| 50 | **PINCEL ATÔMICO CANETÃO MARCADOR PERMANENTE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- Nº 1.100, NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA NA COLORAÇÃO DA COR DO PINCEL, GRAVADO NO CORPO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 6,2933 | R$ 62,9330 |
| 51 | **PORTA LÁPIS,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO, NA COR FUMÊ OU TRANSPARENTE. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 23,9225 | R$ 239,2250 |
| 52 | **PORTA-FITA ADESIVA EM POLIESTIRENO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- COMPATÍVEL COM FITA ADESIVA | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 25,0725 | R$ 250,7250 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PEQUENA DE 12 MM X 30 M. | | | | | |
| 53 | **PRANCHETA EM POLIESTIRENO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>**–** POLIESTIRENO, TAMANHO E FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR EM POLIESTIRENO, NA COR FUMÊ OU CRISTAL, TAMANHO APROXIMADO 235 X 340 X 3 MM. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 22,3900 | R$ 223,9000 |
| 54 | PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>– EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, ABERTURA DE 7MM, COM ALTA PRESSÃO, NO FORMATO BORBOLETA. CAIXA COM 12 UNIDADES. | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | CX | R$ 18,7825 | R$ 375,6500 |
| 55 | **PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br><br>- PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPÉIS, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 51MM, | <br>Imagem Ilustrativa | 5 | CX | R$ 30,2875 | R$ 151,4375 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. | | | | | |
| 56 | **RÉGUA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- ACRÍLICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30CM, COM ESCALA (MM), POLIMENTO PERFEITO E BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO DE MM EM MM, GRAVADAS À QUENTE, SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 09175-03/2021, IFBQ0003, INMETRO, INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 2,4633 | R$ 24,6330 |
| 57 | ROLETE **PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR 40T BICOLOR 1009,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: compatível com as máquinas DF: 3020 IR 40T -1009, Casio: HR 18/21/FR 125/1255/1105, Dismac: 111 MPV/HY 2502, Sharp: 2608/EL 2507, Seleconta: SC 1265, Facit: 2230/C420, Texas: TI5045II, Spiral Digit: | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ 19,9833 | R$ 299,7495 |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1200L (159027) e 1200G (159033). | | | | | |
| 58 | **TESOURA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- TESOURA MULTIUSO DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO 21CM. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ 16,0000 | R$ 160,0000 |
| 59 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- COR PRETA E/OU AZUL, CAPAC. 28 ML | <br>Imagem Ilustrativa | 02 | UN | R$ 21,0440 | R$ 42,0880 |
| | | | | | **R$ 20.588,20** | |

*** Valores de referência nos termos do art. 23, §1º, I, III e IV, da NLLCA n.º 14.133/21.**

**1.2.** As quantidades constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pelo SAAE durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral. As solicitações se darão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos setores requisitantes.

**1.3.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 20.588,20 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme planilha acima e mapa de apuração de preços constante dos autos. Este valor, apurado na pesquisa de preços formal realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constitui o orçamento estimado da contratação e prevalece sobre a estimativa preliminar de R$ 24.802,97 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos) indicada no DFD e no Estudo Técnico Preliminar, de caráter meramente referencial.

**1.3.1.** O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro(a) como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

**1.3.2**. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Municipal nº 007/2023 e das Portarias SAAE nº 017/2023 e 013/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**1.3.3.** O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

**1.4.** Os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação integram os autos do processo e serão disponibilizados aos interessados, por se tratar de orçamento não sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

**1.4.1.** O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando necessário, fontes complementares, como sites especializados e cotações com fornecedores, assegurando valores compatíveis com o mercado.

## 2. PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A **Ata de Registro de Preços** oriunda deste procedimento terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** O(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nele(s) contidas.

**2.3.** Homologado o resultado da licitação, o SAAE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente nos dispositivos relativos à fase preparatória, à modalidade Pregão e ao Sistema de Registro de Preços.

**3.2.** A necessidade da contratação foi identificada e analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram avaliadas as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

**3.3.** Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade de licitação adotada será o Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.** A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a recorrência da demanda, a diversidade dos materiais e a variação dos quantitativos necessários ao longo do período, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**3.5.** O critério de julgamento será o de menor preço por item, observando-se o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da mesma Lei, considerando a viabilidade técnica e econômica da aquisição individualizada dos materiais.

**3.6.** Dessa forma, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, em consonância com as justificativas e conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

## 4. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

**4.1.** O levantamento dos quantitativos estimados foi realizado a partir da identificação das necessidades dos diversos setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG, considerando a utilização recorrente de materiais de escritório/papelaria no desenvolvimento das atividades institucionais da Autarquia.

**4.2.** A definição das quantidades levou em consideração a natureza e a finalidade de cada item, a previsão de utilização durante o período de 12 (doze) meses, as demandas apresentadas pelos setores, o consumo esperado e a necessidade de manutenção de condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas, técnicas, operacionais, de fiscalização e de atendimento ao público.

**4.3.** A diversidade dos itens decorre das diferentes necessidades institucionais da Autarquia. A relação contempla materiais de expediente, escrita, impressão, organização, arquivamento e apoio administrativo, tais como papel sulfite, canetas, lápis, pastas, grampeadores, grampos, clipes, envelopes, blocos, fitas adesivas, marcadores de texto e demais materiais relacionados na tabela de especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

**4.4.** Os materiais possuem finalidade diretamente relacionada às atividades desenvolvidas pelos setores do SAAE, abrangendo a elaboração e tramitação de documentos, impressão, arquivamento, organização de processos, registros administrativos, atendimento ao público, controle de materiais e ferramentas, fiscalização e apoio às atividades técnico-operacionais, constituindo insumos necessários à formalização, organização e execução das rotinas institucionais.

**4.5.** Considerando que as necessidades poderão ocorrer em momentos distintos e em quantitativos variáveis ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não representam obrigação de aquisição integral pela Administração.

**4.6.** Para a definição dos itens e respectivos quantitativos estimados, foram considerados, especialmente, os seguintes aspectos:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

- **Necessidade administrativa e operacional:** os materiais de escritório/papelaria são instrumentos de apoio à execução das atividades dos diversos setores, possibilitando a elaboração, impressão, registro, formalização, organização e controle de documentos e procedimentos internos;
- **Demanda recorrente e variável:** determinados materiais apresentam consumo frequente, enquanto outros são utilizados conforme as necessidades específicas dos setores e a realização de atividades administrativas e operacionais;
- **Atendimento aos setores administrativos e operacionais:** foram consideradas as atividades de atendimento aos usuários, fiscalização, controle de materiais e ferramentas, registros administrativos e apoio às rotinas técnicas e operacionais;
- **Organização e arquivamento documental:** os materiais destinados à impressão, identificação, acondicionamento e organização de documentos contribuem para a adequada gestão dos processos e registros da Autarquia;
- **Qualidade e adequação dos materiais:** as especificações consideram as características, resistência, funcionalidade, qualidade e adequação dos produtos às finalidades pretendidas;
- **Planejamento das aquisições:** a estimativa prévia permite organizar as necessidades para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, reduzindo a necessidade de procedimentos isolados;
- **Economicidade e eficiência administrativa:** o planejamento e a centralização da aquisição possibilitam melhor organização das compras, ampliação da competitividade e adequada aplicação dos recursos públicos;
- **Prevenção de desabastecimento:** o dimensionamento busca garantir a disponibilidade dos materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos;
- **Compatibilidade com o período de contratação:** os quantitativos foram estimados para atender às necessidades da Autarquia durante o período de 12 (doze) meses.

**4.7.** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada diante da recorrência da demanda e da impossibilidade de determinar previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade necessária de cada material, permitindo que o SAAE solicite os produtos gradativamente, conforme suas necessidades efetivas, evitando aquisições antecipadas ou em quantidades superiores às necessárias.

**4.8. Da pesquisa de preços**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**4.8.1.** Os valores unitários e totais constantes da tabela de especificações e quantitativos deste Termo de Referência foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se, conforme a disponibilidade e a adequação ao objeto, os seguintes parâmetros:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:** consulta a preços registrados em atas e contratações públicas com objetos compatíveis ou similares aos materiais pretendidos, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I;
- **Contratações similares de outros órgãos e entidades públicas:** consulta a preços praticados pela Administração Pública em aquisições de materiais de escritório/papelaria de mesma natureza, observadas as condições de comparabilidade, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II;
- **Pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos:** consulta a preços praticados em sites de fornecedores e de comércio eletrônico do ramo, com registro da data e hora de acesso, conforme art. 23, § 1º, inciso III;
- **Orçamentos com empresas do ramo:** cotações solicitadas formalmente a fornecedores especializados, com base nas especificações e quantitativos dos materiais pretendidos, conforme art. 23, § 1º, inciso IV.

**4.8.2.** A utilização combinada de diferentes fontes de pesquisa permite ampliar a base de comparação dos preços e obter referências compatíveis com as características dos materiais pretendidos, considerando a diversidade de produtos, marcas, especificações e condições comerciais disponíveis no mercado. A consolidação dos dados obtidos possibilita estabelecer valores estimados compatíveis com os preços praticados, observadas a adequação das fontes e a comparabilidade dos produtos pesquisados.

## 4.9. Da fundamentação do tratamento diferenciado às , EPP e MEI

**4.9.1.** Considerando que o valor estimado de cada item da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em todos os itens, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 por força de seu art. 4º.

**4.9.2.** O tratamento diferenciado e simplificado constitui dever da Administração (art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006), destinado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica, e somente pode ser afastado nas hipóteses taxativas do art. 49 da mesma Lei Complementar, nenhuma das quais se verifica no presente caso, conforme demonstrado a seguir.

## 4.10. Do Afastamento da hipótese do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**4.10.1.** Durante a fase de planejamento e a pesquisa de mercado realizada para subsidiar este Estudo, restou comprovada nos autos a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, que atuam no ramo de comércio de materiais de escritório/papelaria e são capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme documentação comprobatória constante dos autos do processo.

**4.10.2.** O enquadramento e a aptidão de cada fornecedor foram verificados por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (porte da empresa e atividade econômica – CNAE compatível com o objeto, a exemplo do comércio varejista ou atacadista de artigos de papelaria e de escritório), da consulta de opção pelo Simples Nacional e/ou da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, documentos juntados aos autos por meio do **despacho nº5-40/2026,** restando demonstrado que os referidos fornecedores atuam no ramo pertinente e possuem condições de disputar efetivamente os itens licitados.

## 4.11. Da delimitação do âmbito local e regional

**4.11.1.** Para os fins deste Estudo, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Aimorés/MG, onde será executado o objeto, e âmbito regional os limites geográficos do Estado de Minas Gerais, abrangidas as mesorregiões e microrregiões definidas pelo IBGE (art. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicado no que couber), bem como, justificadamente (art. 1º, § 3º, do mesmo Decreto), os Municípios do Estado do Espírito Santo situados em raio de até 100 km (cem quilômetros) da sede do SAAE, considerando que o Município de Aimorés se localiza na divisa entre os Estados e mantém estreita integração econômica e logística com os municípios capixabas vizinhos.

## 4.12. Do Afastamento da hipótese do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006

**4.12.1**. O tratamento exclusivo não se mostra desvantajoso para a Administração nem representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, porquanto:

**(I)** os materiais de escritório/papelaria são bens comuns, de ampla comercialização, cujo fornecimento é usualmente realizado por micro e pequenas empresas do comércio varejista e atacadista;

**(II)** os preços estimados foram obtidos em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e funcionarão como preço máximo aceitável por item, sendo vedada a adjudicação por valores superiores;
**(III)** o parcelamento por itens e a disputa em modo aberto preservam a competitividade entre as ME, EPP e MEI participantes; e

**(IV)** a proximidade dos fornecedores locais e regionais tende a reduzir custos logísticos e prazos de entrega das solicitações parceladas, favorecendo a execução do registro de preços.

## 4.13. Das demais disposições legais aplicáveis

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**4.13.1.** Não incide, igualmente, a hipótese do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a contratação será precedida de licitação, não se tratando de dispensa ou inexigibilidade.

**4.13.2**. Também não se aplica a ressalva do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois nenhum item possui valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.13.3.** Sendo a licitação integralmente exclusiva, não se aplicam a cota reservada (art. 48, inciso III) nem a subcontratação compulsória (art. 48, inciso II) da Lei Complementar nº 123/2006, cujas finalidades ficam plenamente atendidas pela exclusividade, além de a subcontratação ser incompatível com o fornecimento de bens de pronta entrega. Igualmente, não se aplica o empate ficto dos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, próprio das licitações em que concorrem empresas não enquadradas, ficando assegurada às licitantes a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º).

**4.13. <u>Da possibilidade de realização de novo certame em caso de item deserto ou fracassado</u>**

**4.13.1.** Caso algum item reste deserto ou fracassado por ausência de ME, EPP ou MEI interessadas ou aptas, a Administração poderá, mediante justificativa nos autos, promover a repetição do certame para o(s) respectivo(s) item(ns) com ampla participação, à vista da superveniente inexistência de competidores enquadrados capazes de atender às exigências do instrumento convocatório (art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006), preservando-se às ME, EPP e MEI os benefícios dos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1.** A solução consiste na futura e eventual aquisição de materiais de escritório/papelaria, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando ao atendimento das necessidades dos setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG, abrangendo a sede e os distritos, pelo período de 12 (doze) meses.

**5.2.** Os materiais a serem adquiridos compreendem itens de expediente e apoio às atividades administrativas, tais como papéis, canetas, lápis, pastas, grampeadores, grampos, envelopes, fitas adesivas, materiais para organização e arquivamento, pilhas, baterias e demais produtos relacionados na tabela de especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

**5.3.** A contratação será realizada por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, de modo a possibilitar a participação de fornecedores especializados nos diferentes materiais, ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

**5.4.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo setor responsável, de acordo com as necessidades efetivas do SAAE e observados os quantitativos registrados e as

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. A estimativa dos quantitativos não obriga a Administração à aquisição integral dos materiais registrados.

**5.5.** Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas à sua conservação e ao transporte, quando aplicável.

**5.6.** O prazo máximo para entrega **será de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento. As entregas deverão ocorrer no Setor Operacional – Almoxarifado, localizado na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés/MG, CEP 35.200-000, no horário de 07h30 às 11h e de 13h às 16h, em dias úteis.

**5.7.** A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado, incluindo carga e descarga, sem qualquer custo adicional para o SAAE. Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência pelo setor responsável, quanto às quantidades, marcas, características e conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem defeitos, avarias ou divergências.

**5.8.** Os materiais que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

**5.9.** A solução contempla, ainda, a observância de critérios de sustentabilidade, sempre que possível e sem prejuízo da qualidade, funcionalidade e competitividade, mediante a priorização de produtos reciclados ou recicláveis e embalagens recicláveis, bem como o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

**5.10.** Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o abastecimento dos setores administrativos do SAAE, permitindo o atendimento das demandas conforme a necessidade efetiva da Autarquia, o controle adequado dos estoques e a utilização eficiente dos recursos públicos.

## 6. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A descrição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda integralmente às necessidades do serviço público, respeitando os critérios de qualidade, eficiência e sustentabilidade, e esteja em conformidade com a legislação aplicável.

**6.2.** Os requisitos aqui estabelecidos devem ser claros e adequados, de forma a promover um processo licitatório competitivo, propiciando igualdade de condições a todos os participantes, evitando-se, assim, a especificação de critérios que comprometam a justa competição ou que não estejam diretamente relacionados ao objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**6.3. Requisitos Gerais e de Qualidade**

- A CONTRATADA deverá manter a qualidade dos produtos adquiridos conforme consta na descrição de cada item, bem como a agilidade na entrega dos produtos, evitando atrasos e prejuízos à administração pública.

- Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, com prazo de validade (quando aplicável), sem avarias e conforme especificações técnicas constantes na descrição de cada item;

- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas à sua conservação e ao transporte, devidamente identificadas, quando aplicável, de modo a permitir a conferência de suas características e especificações.

- Em caso de entrega de itens em desconformidade, a contratada será notificada para substituição, sem ônus adicional para o SAAE, no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação;

- A contratada deverá respeitar **a marca e modelo** propostos, salvo autorização prévia e formal da Administração para substituição por equivalente técnico de qualidade igual ou superior.

**6.4. Requisitos Legais**

- A CONTRTADA deverá cumprir todas as normas legais, ambientais, de segurança e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes às características dos materiais.

- A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade os encargos e despesas correspondentes.

- A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer ou ocasionar atraso no fornecimento dos materiais.

- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/bens informando marca e contendo os parâmetros e qualidade do mesmo, sendo necessário o atendimento a normas da ABNT, conforme especificações contidas dos produtos.

- Garantir a entrega de produtos conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos;

- Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados de **nota fiscal** legalmente válida, discriminando os itens e os respectivos quantitativos entregues.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

- A CONTRATADA deverá responder por vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, providenciando sua substituição ou, quando cabível, o ressarcimento à Administração.

- A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- No valor dos produtos deverá estar previsto todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como FRETE: preço CIF/SAAE.

**6.5. Requisitos Temporais e Local de Entrega**

- Para a **quantidade total estimada será considerado o período de 12 (doze) meses**. Sendo solicitado a quantidade necessária para determinada função, ou seja, será feito o pedido de acordo com a necessidade da autarquia, conforme nota de autorização de fornecimento enviada pelo setor do compras.

- A previsão dos quantitativos não implica obrigatoriedade de aquisição integral dos materiais estimados, devendo os pedidos ser realizados de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo em até 15 (quinze) dias úteis, após a nota de autorização de fornecimento do setor responsável.

- Os produtos deverão ser entregues no SETOR OPERACIONAL – ALMOXARIFADO, localizado na RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO, Nº 199, IGREJINHA, AIMORÉS/MG, CEP: 35.200-000, NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 11:00 HORAS E 13:00 ÀS 16:00 HORAS, em dias úteis.

- O fornecimento será realizado na modalidade CIF/SAAE, ficando a contratada responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado, incluindo os serviços de carga e descarga, devendo entregar os produtos em condições adequadas para conferência e armazenamento, sem qualquer custo adicional para o SAAE.

- Os materiais deverão ser entregues de acordo com os quantitativos e as especificações constantes na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, não sendo admitida a entrega de produtos ou quantidades diferentes das solicitadas sem prévia autorização da Administração.

**6.6. Recebimento e Conferência dos Produtos**

- Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência pelo setor responsável, quanto à quantidade, qualidade, marca, características e conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

- A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem divergências em relação às especificações, defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

- A constatação de irregularidades deverá ser comunicada à contratada, que ficará obrigada a providenciar a substituição dos produtos recusados,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

observando o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, estabelecido nos documentos da contratação, sem qualquer ônus adicional para o SAAE.

**6.7. Requisitos de Sustentabilidade**

- Sempre que possível, sem prejuízo da qualidade, da funcionalidade e da competitividade da contratação, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de sustentabilidade, tais como materiais reciclados ou recicláveis, embalagens recicláveis e produtos que contribuam para a redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos.

- Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais relacionadas à fabricação, ao acondicionamento e à destinação das embalagens dos produtos fornecidos.

**6.8**. Os requisitos estabelecidos foram definidos considerando as características e a finalidade dos materiais de escritório a serem adquiridos, limitando-se às condições necessárias para garantir a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e o adequado atendimento às necessidades da Administração, sem impor exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir a competitividade do procedimento licitatório.

**6.9.** Dessa forma, os critérios definidos buscam assegurar uma contratação eficiente e economicamente vantajosa, observando os padrões de qualidade e desempenho praticados no mercado, bem como os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A solicitação para aquisição dos produtos desta licitação será de acordo com a necessidade da Autarquia, a empresa deverá entregar os produtos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do SAAE;

**7.1.1. Local e horário:** as entregas ocorrerão no Almoxarifado do SAAE de Aimorés/MG, situado na **Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Bairro Igrejinha, Aimorés/MG, CEP 35.200-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis,** salvo quando a Administração indicar previamente outro local para a entrega dos materiais de escritório.

**7.1.2.** O fornecimento será na modalidade CIF, correndo por conta da contratada todos os custos de transporte, frete, carga, descarga e seguro até o local de entrega.

**7.2.** Os quantitativos estimados foram dimensionados para atender às necessidades do SAAE durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, correspondente a 12 (doze) meses, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral dos materiais registrados, uma vez que os pedidos serão realizados conforme a demanda efetiva da Administração.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**7.3.** A CONTRATADA deverá levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**7.4.** A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento;

**7.5.** Após a entrega, os produtos estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor contratual, respectivamente.

**7.6.** Somente o Fiscal contratual, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal contratual substituto.

**7.7.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, mediante conferência sumária dos materiais entregues, verificando-se as quantidades, as condições aparentes e a correspondência com a Nota de Autorização de Fornecimento.

**7.8.** Os produtos deverão ser **recebidos provisoriamente,** no prazo **de até 15 (quinze) dias úteis**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências;

**7.9.** Os produtos serão **recebidos definitivamente** pelo gestor contratual, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

**7.10.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

**7.11.** Caso o objeto seja entregue em desconformidade com o solicitado no processo em epígrafe, ficará a cargo do fiscal e gestor de contrato notificar a CONTRATADA sobre o produto em desconformidade, solicitando que a mesma faça entrega do produto de acordo com a especificação do objeto, marca e quantitativo correto, **no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.**

**7.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

**7.13.** O valor dos produtos deverá estar previsto todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada.

**7.14.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

## 8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**8.1.** O Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre a Autarquia e a contratada relativas ao fornecimento dos materiais de escritório devem ser realizadas **por escrito**, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** A execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal **Sr. José Maria Filho**, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.5.1.** Caberá ao Fiscal Contratual:

**I.** fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características, especificações dos materiais de escritório, em estrita conformidade com este instrumento;

**II.** fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados;

**III.** fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

**IV. verificar a integridade das embalagens, a marca e o modelo dos materiais de escritório entregues, confrontando-os com a proposta adjudicada e com a Nota de Autorização de Fornecimento;**

**V.** auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

**VI.** anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**VII.** emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

**VIII.** rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;

**IX.** comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada à entrega dos produtos ou às suas atribuições.

**8.5.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**8.5.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

**I.** atraso injustificado na entrega dos produtos;

**II.** entrega de produtos em desconformidade com as especificações ou em quantitativo divergente do solicitado;

**III.** descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

**IV.** subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

**V.** alteração nas condições de habilitação da licitante, inclusive perda do enquadramento como ME, MEI ou EPP;

**VI.** quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidade e condutas ilícitas detectadas e não citadas anteriormente.

**8.6.** A gestão do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e gerenciada pelo(a) gestor contratual **Sr. Lucas de Souza Reis**, ou pelo respectivo substituto.

**8.6.1.** O gestor contratual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhará os registros realizados pelo fiscal, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem a sua competência.

**8.6.2.** O gestor contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao desempenho da contratada.

**8.6.3.** O gestor contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

**8.6.4.** Caberá, ainda, ao Gestor contratual:

**I.** analisar a documentação que antecede a liquidação e o pagamento;

**II.** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo motivadamente nos autos do procedimento;

**III.** criar rotinas de verificação de valores, para eventualmente propor reequilíbrios quando o valor praticado estiver em desconformidade com o mercado;

**IV.** analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo motivadamente nos autos;

**V.** decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos produtos, manifestando-se nos autos;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**VI.** solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório;

**VII.** alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP com os dados referentes aos contratos;

**VIII.** realizar o recebimento definitivo dos produtos.

**8.7.** Caso o contrato seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as atribuições do gestor e do fiscal serão mantidas, assim como todas as obrigações e condições estabelecidas neste Termo e na minuta contratual anexa ao edital.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**I.** não produziu os resultados acordados;

**II.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento contratado; ou

**III.** deixou de utilizar os materiais exigidos ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**9.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, pelo fiscal, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

**9.3.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, não sendo atestado o recebimento até que sejam sanadas as pendências.

**9.4.** O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, cabendo ao gestor:

**9.5.1.** realizar a análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação, solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções;

**9.5.2.** comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**9.5.3.** no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, observar o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa.

**9.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## 10. DA LIQUIDAÇÃO

**10.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.3.1.** o prazo de validade;

**10.3.2.** a data da emissão;

**10.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**10.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**10.3.5.** o valor a pagar; e

**10.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.4**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**10.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao setor responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleta bancária referente aos produtos e/ou serviços, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleta bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprazada.

**11.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA IBGE.

**11.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

**12.1.** O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

**12.2.** O procedimento de licitação, será na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do Sistema de Registro de Preços – **SRP**, o qual permite otimizar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços pelo Poder Público, já que o fornecimento só será solicitado quando houver necessidade de aquisição, além de atender demandas não previsíveis.

**12.3**. A licitação será destinada **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI,** em todos os itens, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que, na fase preparatória, restou comprovada nos autos a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não incidindo nenhuma das hipóteses de afastamento do art. 49 da referida Lei Complementar, conforme justificativa constante do item 4.12 deste Termo de Referência.

**12.3.1.** Por se tratar de licitação integralmente exclusiva, não se aplicam a cota reservada (art. 48, inciso III) e a subcontratação compulsória (art. 48, inciso II) da Lei Complementar nº 123/2006, nem o empate ficto de seus arts. 44 e 45, ficando assegurada às licitantes a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º).

**12.3.2.** Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de participação, as sociedades cooperativas que atendam ao art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.3.** Na hipótese de item deserto ou fracassado, poderá a Administração, mediante justificativa nos autos, repetir o certame para o(s) respectivo(s) item(ns) com ampla participação, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 13. REGIME DE EXECUÇÃO

**13.1**. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 14.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**V- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VI- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 14.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**IV.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V.** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

**VI.** Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

**14.2.1. Por se tratar de licitação exclusiva para ME, EPP e MEI (item 12.3), os licitantes deverão, obrigatoriamente, comprovar o enquadramento nessa condição, apresentando juntamente com os documentos de habilitação:**

**14.2.1.1.** Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

**14.2.1.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.2.2.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

**14.2.3.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.2.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.2.5. Regularidade fiscal tardia:** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

a regularização da documentação, contado do momento em que for declarado vencedor (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização no prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, exceto se outro prazo constar expressamente no documento.

**14.3.1.** Não será exigida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez e solvência ou comprovação de patrimônio líquido mínimo, limitando-se a exigência à certidão negativa de falência prevista no inciso I deste item 14.3.

**14.3.2.** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, determina que o processo de licitação somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, de modo que somente podem ser exigidos do licitante documentos que comprovem sua aptidão para executar o contrato. Em consonância com o texto constitucional, o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 restringe a habilitação econômico-financeira à demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, e o art. 70, inciso III, da mesma Lei autoriza a dispensa, total ou parcial, da documentação de habilitação nas contratações para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X).

**14.3.3.** No presente caso, o certame é de pouca monta, com baixo valor estimado, e tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais de escritório de natureza comum, com entrega em até 15 (quinze) dias úteis após cada Nota de Autorização de Fornecimento e pagamento somente após o recebimento definitivo dos produtos. Inexiste, portanto, risco financeiro relevante para a Administração que justifique a exigência do balanço patrimonial, a qual configuraria ônus desproporcional ao vulto da contratação e restrição indevida à competitividade, sem correspondente ganho de segurança, sendo a certidão negativa de falência suficiente para aferir a aptidão econômico-financeira do licitante.

**14.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**14.4.1. A documentação exigida** para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que tenham sua vigência regular, devendo ser realizada a verificação de sua autenticidade.

**14.4.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**14.4.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**14.4.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**14.4.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**14.4.6.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.4.7.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**14.4.8.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**14.4.9.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**14.4.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**II.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**14.4.11. Na análise** dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.4.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

**14.4.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**14.4.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**14.4.15.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**14.4.16.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento,ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**14.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

**I.** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**II.** Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**III.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**IV.** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**V.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

**VI.** Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

**VII.** Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

**VIII.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**IX.** Declaro estar ciente sobre a retenção, diretamente na fonte, do imposto de renda de que trata a IN-1234/2012 alterada pela IN-2145/2023 da Receita Federal do Brasil, caso me enquadre nesta situação, incidente sobre os pagamentos que o SAAE efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil ou de qualquer outro imposto ou contribuição definido por lei.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES

**15.1.** São obrigações do **CONTRATANTE:**

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – emitir as Ordens de Fornecimento, observada a quantidade mínima por pedido, contendo a descrição e o quantitativo dos materiais de escritório solicitados;

III – conferir os materiais de escritório entregues quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a proposta adjudicada;

IV – receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto, para que seja substituído, refeito ou corrigido às suas expensas;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

VII – comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto (art. 143 da Lei nº 14.133/2021);

VIII – efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

IX – aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato, cientificando o órgão de assessoramento jurídico quando do descumprimento de obrigações;

X – responder os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

**15.1.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.2.** São obrigações da CONTRATADA:

I – cumprir todas as obrigações deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – fornecer os materiais de escritório em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a marca/modelo ofertados, novos, de primeira qualidade, em embalagens originais e sem defeitos;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

III – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE, que fica autorizado a descontar dos pagamentos o valor correspondente aos danos sofridos;

IV – reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os materiais de escritório com vícios, defeitos, avarias ou em desconformidade com as especificações;

V – comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação, bem como qualquer ocorrência anormal na execução;

VI – atender às determinações regulares do fiscal, do gestor ou da autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar os esclarecimentos solicitados;

VII – manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive, quando for o caso, o enquadramento como ME, EPP ou MEI, comunicando** imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

VIII – responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

IX – não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

X – cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando cabível, comprovando-a quando solicitado (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

XI – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, inclusive eventuais dados pessoais de servidores a que tenha acesso;

XII – arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto nos eventos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

XIII – não permitir trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV – assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por defeitos ou falhas dos produtos fornecidos.

XV – garantir os produtos contra vícios e defeitos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo (art. 26, II, da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

8.078/1990), substituindo-os, sem ônus para o SAAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação (art. 40, § 1º, III, e art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária 03.01.01.04.122.0006.2110.3.3.90.30.00 – Atividade Administrativa – Material de Consumo, do orçamento do SAAE para o exercício de 2026.

**16.2.** Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários será efetivada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, observada, nos exercícios subsequentes, a dotação correspondente, respeitada a legislação orçamentária vigente.

## 17. DO REAJUSTE

**17.1.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

**17.2.** Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, por meio de apostilamento.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Na execução deste contrato e/ou ata de registro de preços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE.**

**18.1.1.** Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

**18.1.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

**18.1.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Aimorés/MG, 10 de novembro de 2026.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Sabrina Alves de Souza – Gestora de Planejamento**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS/MG E A EMPRESA _____.**

O **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés-MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 665/69 de 22 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés-MG, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. José Lucio de Sousa,** brasileiro, casado, residente na Rua Geraldo Rodrigues dos Santos, nº 209, Bairro Vila Fonseca – Aimorés-MG, inscrito no CPF sob nº 615.008.526-00, e RG n° 6767365, SSP/MG, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 024/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, sob demanda, de PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/PAPELARIA, COMPREENDENDO PAPÉIS, CANETAS, LÁPIS, PASTAS, ENVELOPES, GRAMPEADORES, CLIPES, MARCADORES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE AIMORÉS/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do SAAE de Aimorés/MG.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

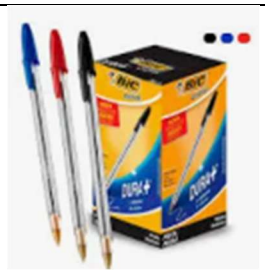
**1.2.** Objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

| Item | Especificações | Imagem | Qtd. | Unid. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ALFINETE DE MAPA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**-** ALFINETE NIQUELADO 16MM COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA CX/ 50 UN (CORES DIVERSAS) | <br>Imagem Ilustrativa | 01 | CX | R$ | R$ |
| 02 | APLICADOR DISPENSADOR MANUAL DE FITA DE EMPACOTAMENTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>– MEDINDO 16CM X 6CM X 26CM, PARA FITAS DE 50MM DE LARGURA, BASE METÁLICA. | <br>Imagem Ilustrativa | 02 | UN | R$ | R$ |
| 03 | **APONTADOR,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**-** DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL COM UMA ENTRADA E COM COLETOR PARA RESÍDUOS MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO MODELO RETANGULAR.TAMANHO GRANDE.COM CERTIFICADO DE | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SEGURANÇA DO INMETRO. | | | | | |
| 04 | **BATERIA ALCALINA 9V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- VOLTAGEM NOMINAL 9V, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO ALCALINA (MODELO 6LR61), DIMENSÕES APROXIMADAS: 49 X 17 X 26 MM. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UND | R$ | R$ |
| 05 | **BATERIA MOEDA, 3V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- VOLTAGEM DE 3V, MODELO CR2032, DIMENSÃO DE 3.2MM X 20.0 MM, | <br>Imagem Ilustrativa | 50 | UND | R$ | R$ |
| 06 | BLOCO ADESIVO DE PAPEL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>– POST IT, NA COR AMARELO, MEDINDO 76MM X 76MM. PACOTE COM 1 BLOCO, COM 100 FOLHAS CADA. | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | PCT | R$ | R$ |
| 07 | **BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- TAMANHO 56MM X 30M, COR BRANCA | <br>Imagem Ilustrativa | 40 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | **BORRACHA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- BRANCA DE LÁTEX NATURAL Nº40, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR. | <br>Imagem Ilustrativa | 30 | UN | R$ | R$ |
| 09 | **CAIXA PARA ARQUIVO MORTO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>– EM PAPELÃO, SUAS DIMENSÕES DE 25 CM DE ALTURA, 36 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA. | <br>Imagem Ilustrativa | 80 | UN | R$ | R$ |
| 10 | **CALCULADORA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO, COM FUNCIONAMENTO À BATERIA, **DE 12 DÍGITOS** COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS. TAMANHO MÍNIMO 15 X 12 CM | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |
| 11 | **CANETA ESFEROGRÁFICA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>– CORES AZUL OU PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA | <br>Imagem Ilustrativa | 200 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15CM COM A TAMPA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. TIPO BIC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | | | | | |
| 12 | **CANETA PERMANENTE RETRO PROJETOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br><br>– EXPESSURA DO TRAÇO DE 2MM, TIPO DA PONTA DE 2.0MM, ALTURA DE 13CM, DIÂMETRO DE 1CM, À PROVA D'ÁGUA, COM PRETA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DA TINTA À BASE DE ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM SUPERFÍCIES RECOMENDADAS PARA ACRÍLICOS, CD, DVD, | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ENTRE OUTRAS, VIDROS, VINIL, PLÁSTICOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | | | | | |
| 13 | **CARTOLINA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- COMUM BRANCA NAS DIMENSÕES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M² | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |
| 14 | **CLIPS TAMANHO 2/0,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PARA PAPEL, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/100 UN | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | CX | R$ | R$ |
| 15 | **CLIPS TAMANHO 8/0,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PARA PAPEL, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/137 UN, 500 GR. | <br>Imagem Ilustrativa | 05 | CX | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | **COLA DE BASTÃO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>**-** COLA EM BASTÃO 10 G DE QUALIDADE COMPROVADA, TIPO PRITT OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 17 | **COLA LÍQUIDA BRANCA**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- COLA BRANCA DE 90GR, À BASE DE PVA E PIGMENTOS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, TIPO COMPACTO (TAMPA COM ROSCA) | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |
| 18 | **CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA PORTÃO**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- TRÊS CANAIS INDEPENDENTES; SISTEMA CODE LEARNING; HASTE PARA FIXAÇÃO; LED INDICADOR; FREQUÊNCIA 433,92 MHZ COM CRISTAL SAW; DEVERÁ FUNCIONAR COM 1 BATERIA DE 12V A23; O CONTROLE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 BATERIA JÁ | <br>Imagem Ilustrativa | 50 | UND | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | INSTALADA NO APARELHO; COMPATÍVEL COM CENTRAIS DE ALARME, CENTRAIS DE CHOQUE, AUTOMATIZADORES DE PORTÕES E RECEPTORES PARA OUTROS FINS QUE POSSUAM A MESMA FREQUÊNCIA; CONTROLE MODELO CLIP; LED INDICADOR NA COR VERDE; DIMENSÕES APROXIMADAS: (ALTURA X LARGURA) 7CM X 5CM; GARANTIA DE 3 MESES. | | | | | |
| 19 | CORRETIVO EM FITA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- TIPO DO PRODUTO: FITA CORRETIVA, TAMANHO DA FITA: 4,2 MM X 12 M; TAMANHO APROXIMADO: 8,1 X 2 X 15,8 CM; TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 12 X 8,5 X 7,5 CM; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, DIÓXIDO DE TITÂNIO RUTILO. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UND | R$ | R$ |
| 20 | **CORRETIVO LÍQUIDO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- À BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA ATÓXICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PRAZO DE VALIDADE FRASCO DE 18ML.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO | | | | | |
| 21 | **ELÁSTICO LÁTEX BORRACHINHA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**–** DO TIPO PARA AMARRAR DINHEIRO, EM ELÁTICO FINO, COM BORRACHA NATURAL, ELÁSTICO SUPER RESISTENTE E MACIO. PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 1.200 UNIDADES. | <br>Imagem Ilustrativa | 02 | PT | R$ | R$ |
| 22 | **ENVELOPE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- ENVELOPE PARDO KRAFT NATURAL MEDINDO 24CM X 34CM, COM GRAMATURA 80G/M2. | <br>Imagem Ilustrativa | 100 | UN | R$ | R$ |
| 23 | **ENVELOPE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- ENVELOPE BRANCO MEDINDO 17,6CM X 25CM, COM GRAMATURA 80G/M2. | <br>Imagem Ilustrativa | 300 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | **ESTILETE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>**–** LARGO, COM CORPO TERMOPLÁSTICO, COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇO BICROMATIZADO, UTILIZA LÂMINA: LARGA DE 18MM. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 25 | **ETIQUETAS ADESIVAS,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>– BRANCAS, 1 ETIQUETA POR FOLHA, TAMANHO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, PRÉ-CORTADAS, COM BORDAS DE SUPORTE QUE PERMITA A REMOÇÃO DA ETIQUETA COM FACILIDADE, SEM DANIFICÁ-LA. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | CX | R$ | R$ |
| 26 | **EXTRATOR DE GRAMPO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- EM CHAPA DE AÇO FINA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 27 | **FITA ADESIVA PEQUENA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 30M | | | | | |
| 28 | **FITA ADESIVA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- FITA LARGA TRANSPARENTE 48MMX40M. | <br>Imagem Ilustrativa | 60 | UN | R$ | R$ |
| 29 | **FITA CREPE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>– FITA CREPE 18MM X 50MTS, NA COR BEGE, | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 30 | **GRAMPEADOR GRANDE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPOS 23/10 ENTRE OUTROS, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 100 FOLHAS DE 75 G/M2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA. | <br>Imagem Ilustrativa | 02 | UN | R$ | R$ |
| 31 | **GRAMPEADOR PEQUENO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA GRAMPOS 26/6 ENTRE OUTROS, PARA GRAMPEAR | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SIMULTANEAMENTE ATÉ 20 FOLHAS DE 75 G/M2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA. | | | | | |
| 32 | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/10,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- GRAMPO GALVANIZADO TAM. 23/10, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_NBR | <br>Imagem Ilustrativa | 05 | CX | R$ | R$ |
| 33 | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- GRAMPO GALVANIZADO TAM. 23/13, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_NBR | <br>Imagem Ilustrativa | 03 | CX | R$ | R$ |
| 34 | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6, CONTENDO | <br>Imagem Ilustrativa | 08 | CX | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_NBR. | | | | | |
| 35 | **LÁPIS,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- GRAFITE Nº02 FORMATO CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA E GRAVADO O NOME DO FABRICANTE, NA COR PRETA, DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM EM CM: 17X1,5X1,5, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: 100% MADEIRA REFLORESTADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 36 | **MARCA TEXTO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE À BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À ÁGUA E A UMIDADE, | <br><br>Imagem Ilustrativa | 30 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXCLUSIVAS ESFERAS ANTIDESLIZANTES, FIRMEZA AO ESCREVER, ESPESSURA DO TRAÇO: 3,5 - 4MM, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. | | | | | |
| 37 | MOLHA DEDOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- COM MATERIAL BASE E TAMPA EM PLASTICO, INCOLOR, CREME ANTIBACTERIANO LEVEMENTE PERFUMADO ANTI SEPTICA E ANTI ALERGICA, CONTENDO 12 GRAMAS | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |
| 38 | *ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:*<br>*- HORIZONTAL. TRANSPARENTE, COM 03 DIVISÓRIAS, EM ACRÍLICO, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 37CM X 25CM X 10.5CM.* | <br>Imagem Ilustrativa | 05 | UN | R$ | R$ |
| 39 | **PAPEL A4,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PAPEL BRANCO – TAMANHO A4 – 210X297 MM, 75 GRAMAS, RESMAS DE 500 FOLHAS. PARA | <br>Imagem Ilustrativa | 250 | RSM | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IMPRESSÃO A LASER, PRODUTO DE 1ªLINHA. | | | | | |
| 40 | **PAPEL KRAFIT,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**–** FOLHA MEDINDO 66 X 96 CM, 180 G. | <br>Imagem Ilustrativa | 80 | UN | R$ | R$ |
| 41 | **PASTA AZ OFICIO**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- LOMBO LARGO, COM FERRAGEM E VISOR LATERAL, NAS CORES AZUL OU PRETA, TAMANHO; 28,5 X 34,5 X 7,3 CM. | <br>Imagem Ilustrativa | 50 | UN | R$ | R$ |
| 42 | **PASTA CLASSIFICADA COM TRILHO, CARTÃO DUPLO NA COR AZUL CLARO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**–** CONFECCIONADA EM CARTÃO DUPLO DE ALTA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 480G/M², TAMANHO 350MM X 230 MM. | <br>Imagem Ilustrativa | 150 | UN | R$ | R$ |
| 43 | PASTA PLÁSTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PASTA PLÁSTICA OFÍCIO; TRANSPARENTE; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO; MATERIAL | <br>Imagem Ilustrativa | 30 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM POLIPROPILENO; FORMATO: OFÍCIO; DIMENSÃO: 335X235MM; ESPESSURA: 0,35MM. | | | | | |
| 44 | **PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA – CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT, GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, MEDINDO 235X360MM, SUPORTE POLIESTIRENO, VISOR POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE. | <br>Imagem Ilustrativa | 150 | UN | R$ | R$ |
| 45 | **PERFURADOR,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 35 FLHS DE PAPEL 75G/M. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 46 | **PILHA ALCALINA A23 12V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- ALCALINA A23, CAPACIDADE DE 60 MAH, 12V, SEM MERCÚRIO. | <br>Imagem Ilustrativa | 50 | UN | R$ | R$ |

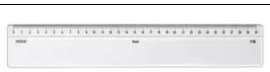
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | **PILHA ALCALINA A27, 12V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- ALCALINA, 12V, MODELO 27A (EQUIVALENTE A MN27 / L828 / G27A). | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |
| 48 | **PILHA PALITO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**-** PILHA AAA ALCALINA (PALITO) 1,5 VOLTS, CARTELA COM 2 UNIDADES. | <br>Imagem Ilustrativa | 30 | CAR T | R$ | R$ |
| 49 | **PILHA PEQUENA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**-** PILHA AA ALCALINA (PEQUENA) 1,5 VOLTS, CARTELA COM 2 UNIDADES. | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | CAR T | R$ | R$ |
| 50 | **PINCEL ATÔMICO CANETÃO MARCADOR PERMANENTE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**-** Nº 1.100, NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA NA COLORAÇÃO DA COR DO PINCEL, GRAVADO NO CORPO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | **PORTA LÁPIS,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO, NA COR FUMÊ OU TRANSPARENTE. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 52 | **PORTA-FITA ADESIVA EM POLIESTIRENO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- COMPATÍVEL COM FITA ADESIVA PEQUENA DE 12 MM X 30 M. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 53 | **PRANCHETA EM POLIESTIRENO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>– POLIESTIRENO, TAMANHO E FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR EM POLIESTIRENO, NA COR FUMÊ OU CRISTAL, TAMANHO APROXIMADO 235 X 340 X 3 MM. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 54 | PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>– EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | CX | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ABERTURA DE 7MM, COM ALTA PRESSÃO, NO FORMATO BORBOLETA. CAIXA COM 12 UNIDADES. | | | | | |
| 55 | **PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPÉIS, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 51MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. | <br>Imagem Ilustrativa | 5 | CX | R$ | R$ |
| 56 | **RÉGUA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- ACRÍLICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30CM, COM ESCALA (MM), POLIMENTO PERFEITO E BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO DE MM EM MM, GRAVADAS À QUENTE, SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 09175-03/2021, IFBQ0003, INMETRO, INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PORTARIA INMETRO Nº 333/2012. | | | | | |
| 57 | ROLETE **PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR 40T BICOLOR 1009,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: compatível com as máquinas DF: 3020 IR 40T -1009, Casio: HR 18/21/FR 125/1255/1105, Dismac: 111 MPV/HY 2502, Sharp: 2608/EL 2507, Seleconta: SC 1265, Facit: 2230/C420, Texas: TI5045II, Spiral Digit: 1200L (159027) e 1200G (159033). |  Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |
| 58 | **TESOURA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** - TESOURA MULTIUSO DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO 21CM. |  Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 59 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - COR PRETA E/OU AZUL, CAPAC. 28 ML |  Imagem Ilustrativa | 02 | UN | R$ | R$ |
| | | | | | **R$** | |

**1.3.** O objeto da contratação deverá seguir as especificações, marca/modelo, unidade de medida, quantitativos e valores delimitados.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**1.4.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação somente nas hipóteses previstas na referida Lei, mediante justificativa e termo aditivo.

**2.2.** A CONTRATADA será convocada para assinatura deste contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital de Licitação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**4.1.** Fica designado(a) como **fiscal do contrato o Sr. José Maria Filho, e como gestor do contrato o Sr. Lucas de Souza Reis,** conforme ato de designação da autoridade competente, ou seus respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

**4.2.** Caberá ao fiscal do contrato:

**I –** fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características, especificações dos materiais de escritório;

**II –** fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados e dos prazos e condições estabelecidos;

**III – verificar a integridade das embalagens, a marca e o modelo dos materiais de escritório entregues, confrontando-os com a proposta adjudicada e com a Ordem de Fornecimento;**

**IV –** auxiliar o gestor do contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

**V –** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**VI –** emitir notificações sobre qualquer irregularidade e rejeitar os produtos entregues em desconformidade;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**VII –** comunicar formalmente ao gestor qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou às suas atribuições.

**4.2.1.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas: atraso injustificado; entrega em desconformidade ou em quantitativo divergente; descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia; subcontratação indevida; alteração das condições de habilitação, inclusive perda do enquadramento como ME, EPP ou MEI; e quaisquer irregularidades ou condutas ilícitas.

**4.3.** Caberá ao gestor do contrato:

**I –** analisar a documentação que antecede a liquidação e o pagamento;

**II –** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de alterações contratuais, decidindo motivadamente nos autos;

**III –** criar rotinas de verificação de valores para eventualmente propor reequilíbrios quando o valor praticado estiver em desconformidade com o mercado;

**IV –** acompanhar a execução por meio dos relatos do fiscal e demais documentos pertinentes;

**V –** decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens, manifestando-se nos autos;

**VI –** solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores;

**VII –** alimentar o PNCP com os dados referentes ao contrato;

**VIII –** realizar o recebimento definitivo dos produtos.

**4.4.** Caso este contrato seja substituído por nota de empenho, autorização de compra ou Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as atribuições do gestor e do fiscal serão mantidas, assim como todas as obrigações e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que autorizada formalmente pelo CONTRATANTE, que indicará o limite percentual ou a parcela que poderá ser subcontratada, devendo a CONTRATADA apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, quando cabível.

**5.2.** A CONTRATADA permanece integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela execução do objeto.

**5.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

**6.1.** O presente instrumento perfaz um valor global de R$_____ (_____).

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagem, frete (CIF/SAAE), seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**7.1.** Recebida a Nota Fiscal, após o recebimento definitivo, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, reduzido à metade nas despesas de valor até o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE por meio de quitação bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo, conforme o Termo de Referência.

**7.2.1.** A Nota Fiscal deverá indicar o número da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Fornecimento ou da nota de empenho, a descrição dos itens efetivamente entregues e os dados bancários da CONTRATADA (banco, agência e conta), devendo o pagamento ser realizado exclusivamente em conta de titularidade da CONTRATADA.

**7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresenta os elementos essenciais, tais como data de emissão, dados do contrato e do CONTRATANTE, período de execução, valor a pagar e eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.2.4.** O CONTRATANTE poderá contestar os débitos constantes da Nota Fiscal/Fatura ou do boleto bancário; contestado o débito, será emitido novo documento de cobrança do valor remanescente, se houver, para pagamento no prazo previsto nesta cláusula.

**7.2.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**7.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

14.133/2021, inclusive para verificar a manutenção das condições de habilitação e, quando for o caso, do enquadramento como ME, EPP ou MEI.

**7.3.1.** Constatada situação de irregularidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**7.3.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da CONTRATADA e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

**7.3.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato.

**7.4.** No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

**7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o tratamento tributário favorecido.

**7.6.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA deixar de executar o fornecimento com a qualidade mínima exigida. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores de multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

**8.2.** Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice, o CONTRATANTE pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice seja extinto, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência de previsão legal, novo índice oficial eleito pelas partes por termo aditivo.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**8.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

**9.1.** São obrigações do **CONTRATANTE:**

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – emitir as Ordens de Fornecimento, observada a quantidade mínima por pedido, contendo a descrição e o quantitativo dos materiais de escritório solicitados;

III – conferir os materiais de escritório entregues quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a proposta adjudicada;

IV – receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto, para que seja substituído, refeito ou corrigido às suas expensas;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

VII – comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto (art. 143 da Lei nº 14.133/2021);

VIII – efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

IX – aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato, cientificando o órgão de assessoramento jurídico quando do descumprimento de obrigações;

X – responder os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

**9.1.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.** São obrigações da CONTRATADA:

I – cumprir todas as obrigações deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – fornecer os materiais de escritório em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a marca/modelo ofertados, novos, de primeira qualidade, em embalagens originais e sem defeitos;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

III – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE, que fica autorizado a descontar dos pagamentos o valor correspondente aos danos sofridos;

IV – reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os materiais de escritório com vícios, defeitos, avarias ou em desconformidade com as especificações;

V – comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação, bem como qualquer ocorrência anormal na execução;

VI – atender às determinações regulares do fiscal, do gestor ou da autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar os esclarecimentos solicitados;

VII – manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive, quando for o caso, o enquadramento como ME, EPP ou MEI, comunicando** imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

VIII – responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

IX – não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

X – cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando cabível, comprovando-a quando solicitado (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

XI – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, inclusive eventuais dados pessoais de servidores a que tenha acesso;

XII – arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto nos eventos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

XIII – não permitir trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV – assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por defeitos ou falhas dos produtos fornecidos.

XV – garantir os produtos contra vícios e defeitos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo (art. 26, II, da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

8.078/1990), substituindo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, especialmente os dados de servidores responsáveis pela solicitação, recebimento e fiscalização do fornecimento dos materiais de escritório.

**10.2.** Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para a finalidade que justificou seu acesso – a execução do fornecimento dos materiais de escritório – , de acordo com a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais.

**10.3.** Concluído o fornecimento, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais e arquivos recebidos, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória do art. 16 da LGPD.

**10.4.** A CONTRATADA deverá orientar seus empregados sobre os deveres da LGPD, exigir seu cumprimento por eventuais subcontratados, informar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, os contratos de sub operadores firmados, e prestar as informações solicitadas sobre o tratamento dos dados, inclusive quanto ao descarte.

**10.5.** O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, e o contrato poderá ser alterado quanto ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11.2. O prazo de garantia do objeto é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, nos termos do inciso XV do item 9.2 deste contrato (art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021).**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

**I –** der causa à inexecução parcial do contrato;

**II –** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III –** der causa à inexecução total do contrato;

**IV –** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V –** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**VI –** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**VII –** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**VIII –** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, inclusive quanto ao enquadramento como ME, EPP ou MEI;

**IX –** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X –** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI –** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII –** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**12.4.** A **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração do inciso I do item 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

**12.5.** A **multa** será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, recolhida em até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial, sendo de 0,5% a 15% para as infrações dos incisos IV, V e VI e de 15% a 30% para as dos incisos VIII a XII do item 12.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato, poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e, na sua aplicação, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**12.6.** O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado pelas infrações dos incisos II a VII do item 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aimorés/MG pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.7**. A **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações dos incisos VIII a XII do item 12.1, bem como pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave que a do item 12.6, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos. Será precedida de análise jurídica e de competência exclusiva do Diretor Geral do SAAE.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**12.8.** As sanções de impedimento e de inidoneidade exigirão processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas e, se deferida a produção de novas provas, igual prazo para alegações finais.

**12.9**. Se a multa e as indenizações forem superiores aos pagamentos devidos à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

**12.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, da declaração de inidoneidade, ambos com efeito suspensivo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

**12.11.** O SAAE informará as sanções aplicadas, em até 15 (quinze) dias úteis, ao CEIS e ao CNEP. As intimações serão realizadas pelo e-mail informado pela CONTRATADA; não confirmado o recebimento em 48 (quarenta e oito) horas, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial adotado pelo SAAE.

**12.12. Multa de mora:** após o decurso do prazo de entrega, o fiscal emitirá advertência sobre o atraso e a CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas para justificá-lo. Acatada a justificativa, será concedido prazo exíguo para regularização; não aceita ou não apresentada, incidirá multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela (Ordem de Fornecimento) em atraso, limitada a 30 (trinta) dias de atraso – 15% (quinze por cento) do valor da parcela –, após o que o CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total e converter a multa em compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021) e promover a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, formalmente motivada nos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

**I –** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**II –** desatendimento das determinações regulares do fiscal, do gestor ou de autoridade superior;

**III –** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir o contrato;

**IV –** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V –** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução;

**VI –** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do SAAE;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**VII –** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

**VIII –** atraso injustificado na execução, após esgotadas as medidas do item 12.12;

**IX –** constatação de que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**13.2.** O termo de extinção será, sempre que possível, precedido de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos e apuração de indenizações e multas. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, mediante termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 03.01.01.04.122.0006.2110.3.3.90.30.00 – Atividade Administrativa – Material de Consumo, do orçamento do SAAE para o exercício de 2026, ou da dotação correspondente nos exercícios subsequentes (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor e dos princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

**16.1.** Este contrato poderá ser alterado nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), **observado que eventuais acréscimos não poderão ultrapassar o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços**.

**16.3.** Os preços serão alterados, para mais ou para menos, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**16.4.** As alterações serão formalizadas por termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica, salvo justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que o aditivo será formalizado em até 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**16.5.** Podem ser registrados por simples apostila, dispensado o termo aditivo: o reajuste previsto neste contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; alterações na razão ou denominação social da CONTRATADA; e empenho de dotações orçamentárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este contrato e seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do SAAE, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou por meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais.

Aimorés/MG, ___ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| **Jose Lucio de Sousa** | **Representante Legal** |
| **Diretor Geral** | |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés-MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 665/69 de 22 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés-MG, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. José Lucio de Sousa,** brasileiro, casado, residente na Rua Geraldo Rodrigues dos Santos, nº 209, Bairro Vila Fonseca – Aimorés-MG, inscrito no CPF sob nº 615.008.526-00, e RG n° 6767365, SSP/MG, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 024/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e em demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

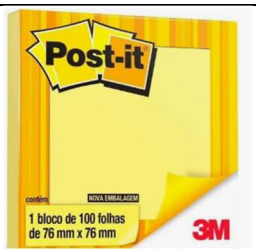
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/PAPELARIA, COMPREENDENDO PAPÉIS, CANETAS, LÁPIS, PASTAS, ENVELOPES, GRAMPEADORES, CLIPES, MARCADORES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE AIMORÉS/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), em licitação de participação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).
**1.2.** Objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

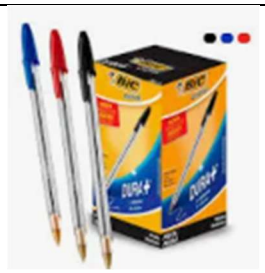
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

| Item | Especificações | Imagem | Qtd. | Unid. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ALFINETE DE MAPA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- ALFINETE NIQUELADO 16MM COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA CX/ 50 UN (CORES DIVERSAS) | <br>Imagem Ilustrativa | 01 | CX | R$ | R$ |
| 02 | APLICADOR DISPENSADOR MANUAL DE FITA DE EMPACOTAMENTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>– MEDINDO 16CM X 6CM X 26CM, PARA FITAS DE 50MM DE LARGURA, BASE METÁLICA. | <br>Imagem Ilustrativa | 02 | UN | R$ | R$ |
| 03 | **APONTADOR,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL COM UMA ENTRADA E COM COLETOR PARA RESÍDUOS MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO MODELO RETANGULAR.TAMANHO GRANDE.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **BATERIA ALCALINA 9V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- VOLTAGEM NOMINAL 9V, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO ALCALINA (MODELO 6LR61), DIMENSÕES APROXIMADAS: 49 X 17 X 26 MM. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UND | R$ | R$ |
| 05 | **BATERIA MOEDA, 3V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- VOLTAGEM DE 3V, MODELO CR2032, DIMENSÃO DE 3.2MM X 20.0 MM, | <br>Imagem Ilustrativa | 50 | UND | R$ | R$ |
| 06 | BLOCO ADESIVO DE PAPEL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>– POST IT, NA COR AMARELO, MEDINDO 76MM X 76MM. PACOTE COM 1 BLOCO, COM 100 FOLHAS CADA. | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | PCT | R$ | R$ |
| 07 | **BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- TAMANHO 56MM X 30M, COR BRANCA | <br>Imagem Ilustrativa | 40 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | **BORRACHA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- BRANCA DE LÁTEX NATURAL Nº40, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR. | <br>Imagem Ilustrativa | 30 | UN | R$ | R$ |
| 09 | **CAIXA PARA ARQUIVO MORTO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>– EM PAPELÃO, SUAS DIMENSÕES DE 25 CM DE ALTURA, 36 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA. | <br>Imagem Ilustrativa | 80 | UN | R$ | R$ |
| 10 | **CALCULADORA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO, COM FUNCIONAMENTO À BATERIA, **DE 12 DÍGITOS** COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS. TAMANHO MÍNIMO 15 X 12 CM | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |
| 11 | **CANETA ESFEROGRÁFICA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>– CORES AZUL OU PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA | <br>Imagem Ilustrativa | 200 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15CM COM A TAMPA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. TIPO BIC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | | | | | |
| 12 | **CANETA PERMANENTE RETRO PROJETOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br><br>– EXPESSURA DO TRAÇO DE 2MM, TIPO DA PONTA DE 2.0MM, ALTURA DE 13CM, DIÂMETRO DE 1CM, À PROVA D'ÁGUA, COM PRETA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DA TINTA À BASE DE ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM SUPERFÍCIES RECOMENDADAS PARA ACRÍLICOS, CD, DVD, | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ENTRE OUTRAS, VIDROS, VINIL, PLÁSTICOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | | | | | |
| 13 | **CARTOLINA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- COMUM BRANCA NAS DIMENSÕES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M² | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |
| 14 | **CLIPS TAMANHO 2/0,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PARA PAPEL, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/100 UN | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | CX | R$ | R$ |
| 15 | **CLIPS TAMANHO 8/0,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PARA PAPEL, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/137 UN, 500 GR. | <br>Imagem Ilustrativa | 05 | CX | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | **COLA DE BASTÃO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>**-** COLA EM BASTÃO 10 G DE QUALIDADE COMPROVADA, TIPO PRITT OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 17 | **COLA LÍQUIDA BRANCA**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- COLA BRANCA DE 90GR, À BASE DE PVA E PIGMENTOS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, TIPO COMPACTO (TAMPA COM ROSCA) | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |
| 18 | **CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA PORTÃO**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- TRÊS CANAIS INDEPENDENTES; SISTEMA CODE LEARNING; HASTE PARA FIXAÇÃO; LED INDICADOR; FREQUÊNCIA 433,92 MHZ COM CRISTAL SAW; DEVERÁ FUNCIONAR COM 1 BATERIA DE 12V A23; O CONTROLE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 BATERIA JÁ | <br>Imagem Ilustrativa | 50 | UND | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | INSTALADA NO APARELHO; COMPATÍVEL COM CENTRAIS DE ALARME, CENTRAIS DE CHOQUE, AUTOMATIZADORES DE PORTÕES E RECEPTORES PARA OUTROS FINS QUE POSSUAM A MESMA FREQUÊNCIA; CONTROLE MODELO CLIP; LED INDICADOR NA COR VERDE; DIMENSÕES APROXIMADAS: (ALTURA X LARGURA) 7CM X 5CM; GARANTIA DE 3 MESES. | | | | | |
| 19 | CORRETIVO EM FITA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- TIPO DO PRODUTO: FITA CORRETIVA, TAMANHO DA FITA: 4,2 MM X 12 M; TAMANHO APROXIMADO: 8,1 X 2 X 15,8 CM; TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 12 X 8,5 X 7,5 CM; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, DIÓXIDO DE TITÂNIO RUTILO. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UND | R$ | R$ |
| 20 | **CORRETIVO LÍQUIDO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- À BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA ATÓXICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PRAZO DE VALIDADE FRASCO DE 18ML.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO | | | | | |
| 21 | **ELÁSTICO LÁTEX BORRACHINHA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**–** DO TIPO PARA AMARRAR DINHEIRO, EM ELÁTICO FINO, COM BORRACHA NATURAL, ELÁSTICO SUPER RESISTENTE E MACIO. PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 1.200 UNIDADES. | <br>Imagem Ilustrativa | 02 | PT | R$ | R$ |
| 22 | **ENVELOPE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- ENVELOPE PARDO KRAFT NATURAL MEDINDO 24CM X 34CM, COM GRAMATURA 80G/M2. | <br>Imagem Ilustrativa | 100 | UN | R$ | R$ |
| 23 | **ENVELOPE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- ENVELOPE BRANCO MEDINDO 17,6CM X 25CM, COM GRAMATURA 80G/M2. | <br>Imagem Ilustrativa | 300 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | **ESTILETE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>**–** LARGO, COM CORPO TERMOPLÁSTICO, COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇO BICROMATIZADO, UTILIZA LÂMINA: LARGA DE 18MM. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 25 | **ETIQUETAS ADESIVAS,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>– BRANCAS, 1 ETIQUETA POR FOLHA, TAMANHO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, PRÉ-CORTADAS, COM BORDAS DE SUPORTE QUE PERMITA A REMOÇÃO DA ETIQUETA COM FACILIDADE, SEM DANIFICÁ-LA. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | CX | R$ | R$ |
| 26 | **EXTRATOR DE GRAMPO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- EM CHAPA DE AÇO FINA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 27 | **FITA ADESIVA PEQUENA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 30M | | | | | |
| 28 | **FITA ADESIVA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- FITA LARGA TRANSPARENTE 48MMX40M. | <br>Imagem Ilustrativa | 60 | UN | R$ | R$ |
| 29 | **FITA CREPE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>– FITA CREPE 18MM X 50MTS, NA COR BEGE, | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 30 | **GRAMPEADOR GRANDE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPOS 23/10 ENTRE OUTROS, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 100 FOLHAS DE 75 G/M2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA. | <br>Imagem Ilustrativa | 02 | UN | R$ | R$ |
| 31 | **GRAMPEADOR PEQUENO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA GRAMPOS 26/6 ENTRE OUTROS, PARA GRAMPEAR | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SIMULTANEAMENTE ATÉ 20 FOLHAS DE 75 G/M2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA. | | | | | |
| 32 | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/10,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- GRAMPO GALVANIZADO TAM. 23/10, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_NBR | <br>Imagem Ilustrativa | 05 | CX | R$ | R$ |
| 33 | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- GRAMPO GALVANIZADO TAM. 23/13, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_NBR | <br>Imagem Ilustrativa | 03 | CX | R$ | R$ |
| 34 | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6, CONTENDO | <br>Imagem Ilustrativa | 08 | CX | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_NBR. | | | | | |
| 35 | **LÁPIS,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- GRAFITE Nº02 FORMATO CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA E GRAVADO O NOME DO FABRICANTE, NA COR PRETA, DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM EM CM: 17X1,5X1,5, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: 100% MADEIRA REFLORESTADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 36 | **MARCA TEXTO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>- COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE À BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À ÁGUA E A UMIDADE, | <br><br>Imagem Ilustrativa | 30 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXCLUSIVAS ESFERAS ANTIDESLIZANTES, FIRMEZA AO ESCREVER, ESPESSURA DO TRAÇO: 3,5 - 4MM, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. | | | | | |
| 37 | MOLHA DEDOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- COM MATERIAL BASE E TAMPA EM PLASTICO, INCOLOR, CREME ANTIBACTERIANO LEVEMENTE PERFUMADO ANTI SEPTICA E ANTI ALERGICA, CONTENDO 12 GRAMAS | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |
| 38 | *ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:*<br>*- HORIZONTAL. TRANSPARENTE, COM 03 DIVISÓRIAS, EM ACRÍLICO, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 37CM X 25CM X 10.5CM.* | <br>Imagem Ilustrativa | 05 | UN | R$ | R$ |
| 39 | **PAPEL A4,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PAPEL BRANCO – TAMANHO A4 – 210X297 MM, 75 GRAMAS, RESMAS DE 500 FOLHAS. PARA | <br>Imagem Ilustrativa | 250 | RSM | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IMPRESSÃO A LASER, PRODUTO DE 1ªLINHA. | | | | | |
| 40 | **PAPEL KRAFIT,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**–** FOLHA MEDINDO 66 X 96 CM, 180 G. | <br>Imagem Ilustrativa | 80 | UN | R$ | R$ |
| 41 | **PASTA AZ OFICIO**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- LOMBO LARGO, COM FERRAGEM E VISOR LATERAL, NAS CORES AZUL OU PRETA, TAMANHO; 28,5 X 34,5 X 7,3 CM. | <br>Imagem Ilustrativa | 50 | UN | R$ | R$ |
| 42 | **PASTA CLASSIFICADA COM TRILHO, CARTÃO DUPLO NA COR AZUL CLARO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**–** CONFECCIONADA EM CARTÃO DUPLO DE ALTA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 480G/M², TAMANHO 350MM X 230 MM. | <br>Imagem Ilustrativa | 150 | UN | R$ | R$ |
| 43 | PASTA PLÁSTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PASTA PLÁSTICA OFÍCIO; TRANSPARENTE; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO; MATERIAL | <br>Imagem Ilustrativa | 30 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM POLIPROPILENO; FORMATO: OFÍCIO; DIMENSÃO: 335X235MM; ESPESSURA: 0,35MM. | | | | | |
| 44 | **PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA – CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT, GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, MEDINDO 235X360MM, SUPORTE POLIESTIRENO, VISOR POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE. | <br>Imagem Ilustrativa | 150 | UN | R$ | R$ |
| 45 | **PERFURADOR,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 35 FLHS DE PAPEL 75G/M. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 46 | **PILHA ALCALINA A23 12V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- ALCALINA A23, CAPACIDADE DE 60 MAH, 12V, SEM MERCÚRIO. | <br>Imagem Ilustrativa | 50 | UN | R$ | R$ |

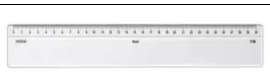
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | **PILHA ALCALINA A27, 12V, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- ALCALINA, 12V, MODELO 27A (EQUIVALENTE A MN27 / L828 / G27A). | <br>Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |
| 48 | **PILHA PALITO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**-** PILHA AAA ALCALINA (PALITO) 1,5 VOLTS, CARTELA COM 2 UNIDADES. | <br>Imagem Ilustrativa | 30 | CAR T | R$ | R$ |
| 49 | **PILHA PEQUENA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**-** PILHA AA ALCALINA (PEQUENA) 1,5 VOLTS, CARTELA COM 2 UNIDADES. | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | CAR T | R$ | R$ |
| 50 | **PINCEL ATÔMICO CANETÃO MARCADOR PERMANENTE,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>**-** Nº 1.100, NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA NA COLORAÇÃO DA COR DO PINCEL, GRAVADO NO CORPO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |

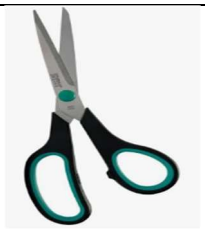
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | **PORTA LÁPIS,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO, NA COR FUMÊ OU TRANSPARENTE. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 52 | **PORTA-FITA ADESIVA EM POLIESTIRENO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- COMPATÍVEL COM FITA ADESIVA PEQUENA DE 12 MM X 30 M. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 53 | **PRANCHETA EM POLIESTIRENO,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>– POLIESTIRENO, TAMANHO E FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR EM POLIESTIRENO, NA COR FUMÊ OU CRISTAL, TAMANHO APROXIMADO 235 X 340 X 3 MM. | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 54 | PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>– EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, | <br>Imagem Ilustrativa | 20 | CX | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ABERTURA DE 7MM, COM ALTA PRESSÃO, NO FORMATO BORBOLETA. CAIXA COM 12 UNIDADES. | | | | | |
| 55 | **PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**<br>- PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPÉIS, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 51MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. | <br>Imagem Ilustrativa | 5 | CX | R$ | R$ |
| 56 | **RÉGUA,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>- ACRÍLICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30CM, COM ESCALA (MM), POLIMENTO PERFEITO E BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO DE MM EM MM, GRAVADAS À QUENTE, SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 09175-03/2021, IFBQ0003, INMETRO, INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME | <br>Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PORTARIA INMETRO Nº 333/2012. | | | | | |
| 57 | ROLETE **PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR 40T BICOLOR 1009,** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: compatível com as máquinas DF: 3020 IR 40T -1009, Casio: HR 18/21/FR 125/1255/1105, Dismac: 111 MPV/HY 2502, Sharp: 2608/EL 2507, Seleconta: SC 1265, Facit: 2230/C420, Texas: TI5045II, Spiral Digit: 1200L (159027) e 1200G (159033). |  Imagem Ilustrativa | 15 | UN | R$ | R$ |
| 58 | **TESOURA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** - TESOURA MULTIUSO DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO 21CM. |  Imagem Ilustrativa | 10 | UN | R$ | R$ |
| 59 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - COR PRETA E/OU AZUL, CAPAC. 28 ML |  Imagem Ilustrativa | 02 | UN | R$ | R$ |
| | | | | | **R$** | |

**1.3.** O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações, unidades de medida, quantitativos, quantidade mínima por pedido e valores registrados,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

bem como as condições de fornecimento dos materiais de escritório, prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, prazo de substituição de até 10 (dez) dias úteis e local de entrega (CIF/SAAE) estabelecidos no Termo de Referência.

**1.4.** O presente instrumento perfaz um valor global de R$_____ (_____).

**1.5.** As quantidades registradas são estimadas e representam o máximo que poderá ser adquirido durante a validade desta Ata, **sendo vedados acréscimos nos quantitativos registrados**.

**1.6.** Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus Anexos, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes dos autos do procedimento licitatório.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

**2.1.** O órgão gerenciador e único participante do presente registro de preços é o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG – SAAE.**

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o item 13.3 do Edital, considerando que os quantitativos foram estimados exclusivamente para as necessidades do SAAE, sem previsão das quantidades adicionais de que tratam os §§ 4º e 5º do art. 86 da referida Lei; que as condições de entrega foram definidas para a realidade local da Autarquia; e que o objeto, composto por materiais de escritório comuns e de baixo valor, não apresenta vantagem de escala que justifique o compartilhamento da Ata (item 9.3.1 do Estudo Técnico Preliminar).

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da CONTRATADA, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

**4.2.** A contratação com a empresa será formalizada por instrumento contratual, conforme minuta anexa ao Edital, ou por instrumento substitutivo – nota de empenho de despesa, autorização de compra ou Ordem de Fornecimento –, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, os quais terão as mesmas condições e obrigações da minuta contratual e do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

**4.2.1.** Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**4.2.2.** O contrato ou instrumento substitutivo deverá ser assinado/emitido dentro do prazo de validade desta Ata.

**4.3.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedado o acréscimo dos quantitativos registrados.

**4.4.** Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para formalização desta Ata:

**4.4.1.** serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que os licitantes não poderiam oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital (item 13.4);

**4.4.2.** será formalizado, em anexo próprio, o o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação (cadastro de reserva);

**4.4.3.** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

**4.5.** Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar esta Ata no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada, apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

**4.6.** Esta Ata será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

**4.7.** Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado ao SAAE convocar os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, o SAAE, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

**4.8.1.** convocar para negociação os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.8.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**I –** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**II –** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III –** em caso de reajuste, nos termos da Cláusula Décima, respeitados a anualidade e o índice previstos.

**5.2. Preço registrado superior ao de mercado:** na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o SAAE convocará a CONTRATADA para negociar a redução do preço registrado.

**5.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.2.2.** Nessa hipótese, o SAAE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os que tiveram seu registro cancelado.

**5.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o SAAE procederá ao cancelamento da Ata quanto ao item, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.2.4.** Havendo redução do preço registrado, o SAAE avaliará a conveniência de negociar a alteração dos contratos já firmados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3. Preço de mercado superior ao registrado:** na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a CONTRATADA não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado à CONTRATADA requerer ao SAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.3.1.** A CONTRATADA encaminhará, juntamente com o pedido, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.3.2.** Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

**5.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro, o SAAE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Se não obtiver êxito, procederá ao cancelamento da Ata quanto ao item e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.4.** Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o SAAE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, avaliando a necessidade de alteração dos contratos já firmados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** O registro da DETENTORA será cancelado pelo SAAE quando:

**I –** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

**II –** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**III –** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do item 5.3.2;

**IV –** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**V –** perder a condição de ME, EPP ou MEI de modo a comprometer a regularidade da contratação, nos termos da legislação e do item 13.7 do Edital, ou deixar de manter as demais condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.1.1.** Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de validade da Ata, o SAAE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do SAAE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o SAAE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SAAE, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I –** por razão de interesse público;

**II –** a pedido da DETENTORA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**III –** se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado (itens 5.2.3 e 5.3.3).

## 7. DO CADASTRO DE RESERVA

**7.1.** Para o caso de impossibilidade de execução do objeto pela DETENTORA,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens em preço igual ao da DETENTORA, na forma do item 13.5 do Edital, cuja relação, com a respectiva ordem de classificação, constará de anexo próprio.

**7.2.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata e para eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**7.3.** A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de sua convocação, nos casos em que a CONTRATADA não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos ou quando houver o cancelamento do seu registro ou dos preços registrados.

**7.3.1**. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, inclusive, se for o caso, a comprovação do enquadramento como ME, EPP ou MEI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à classificação.

**7.4.** Na convocação dos licitantes do cadastro de reserva, será considerado apenas o quantitativo remanescente desta Ata.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento desta Ata ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 11 do Edital, inclusive multa de mora pelo atraso injustificado, observados o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** Compete ao SAAE, na qualidade de órgão gerenciador, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata e nas contratações dela decorrentes.

## 9. DA VINCULAÇÃO

**9.1.** A CONTRATADA encontra-se estritamente vinculada às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos do processo licitatório de origem, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento dos seus termos.

**9.2.** As condições de execução do objeto – quantidade mínima por pedido, aprovação prévia de artes, prazos de entrega e de recebimento, local de entrega, obrigações das partes, fiscalização, liquidação e pagamento – são as definidas no Termo de Referência e no Edital.

## 10. DO REAJUSTE

**10.1.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.2.** Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice, o SAAE pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice seja extinto, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência de previsão legal, novo índice oficial eleito pelas partes por termo aditivo.

**10.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que autorizada formalmente pelo SAAE, que indicará o limite percentual ou a parcela que poderá ser subcontratada, devendo a CONTRATADA apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, quando cabível.

**11.2.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Esta Ata implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o SAAE a contratar com a CONTRATADA.

**12.2.** É vedada a participação do SAAE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o respectivo período de validade.

**12.3.** A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, pelos quais serão encaminhadas as Ordens de Fornecimento, e as notificações.

**12.4.** Os casos omissos serão decididos pelo SAAE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

## 13. DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Esta Ata, com a indicação dos preços e dos fornecedores registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do SAAE, permanecendo disponível durante sua validade.

## 14. DO FORO

**14.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

Estadual, no foro da Comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou por meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais.

Aimorés/MG, ___ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| **Jose Lucio de Sousa** | **Representante Legal** |
| **Diretor Geral** | |

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **enquadrada como _____ (ME / EPP / MEI)**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, nos termos do Processo Licitatório nº 024/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG – SAAE, a intenção de compor o cadastro de reserva da(s) Ata(s) de Registro de Preços originária(s) do referido procedimento, reconhecendo que:

I – nas eventuais convocações será observada a ordem de classificação obtida pela empresa na fase de lances do(s) item(ns);

II – esta declaração deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da sessão pública, por meio da plataforma Licitar Digital;

III – somente serão considerados valores idênticos aos dos licitantes vencedores, sendo desconsiderado qualquer item cotado com valor distinto, superior ou inferior;

IV – em eventual convocação, deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no Edital, inclusive, se for o caso, a comprovação do enquadramento como ME, EPP ou MEI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à classificação;

V – na convocação, será considerado apenas o quantitativo remanescente da Ata de Registro de Preços;

VI – permanece enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, condição indispensável à participação neste certame exclusivo, ciente de que a declaração falsa a sujeitará às sanções do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

A intenção de compor o cadastro de reserva refere-se aos itens a seguir:

| Item | Descrição | Unid. | Valor unitário (R$) – idêntico ao do licitante vencedor |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
**Representante legal**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167 e informe o código 5E5D-5D11-A8F7-B167

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E5D-5D11-A8F7-B167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ LÚCIO DE SOUSA (CPF 615.XXX.XXX-00) em 17/11/2026 08:50:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/5E5D-5D11-A8F7-B167